

Investimento na agricultura familiar.

A Feira da Agricultura Familiar de Magé está completando a 100ª edição no dia 21 de junho. Todo sábado, a partir das 7h, na Rua São Fidélis, em Piabetá, os produtores da região agrícola se reúnem para comercializar o que cultivam.

Quem vai na feira encontra artesanato, comidas prontas na hora, sucos, tapioca, frutas típicas da localidade como a jaca, cana,

coquinho, goiaba, beribá, limão galego e Taiti, caqui, feijão de corda, aipim, batata doce, inhame, vagem, tomate cereja, cará, maxixe, jiló, quiabo, palmito pupunha e muito mais, facilitando o acesso do consumidor aos produtos frescos e recém colhidos, comercializados por agricultores mageenses.

"Produtos frescos direto do campo para a população, potenciali-

zando a economia local, numa feira genuinamente mageense. Começamos há dois anos e temos pelo menos 20 produtores familiares da cidade participando toda semana. Com a venda direta, todo o dinheiro circula na economia local. Essa série de conveniências beneficia o produtor que deixa de repassar aos revendedores", destaca o secretário de Agricultura Sustentável, Aloísio Sturm.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
LEI Nº 2.229/2014**LEI Nº 2229/2014.**

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ APROVA, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos da população brasileira, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, é órgão vinculado à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial (COMPPPIR).

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR compete:

I - Formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Magé, atividades que visem os direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II - Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial a elaboração e execução de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal, em questões relativas à comunidade negra, judaica, indígena, árabe, cigana e quilombolas, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

III - Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas da comunidade negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas que compõem o Município de Magé;

IV - Devolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas;

V - Fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação favorável aos direitos da comunidade negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas;

VI - Desenvolver projetos que promovam a participação da comunidade negra, judaica, indígena, árabe, cigana e Quilombolas, em todos os níveis de atividade;

VII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - Apoiar as realizações concernentes às comunidades negra, judaica, indígena, árabe, cigana e quilombolas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, afins ou não;

IX - Promover junto às escolas, entidades representativas e organizações sociais e classistas, debates e estudos para a conscientização das comunidades negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas;

X - Fazer-se representar em qualquer órgão ou fórum, que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;

XI - Manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes junto à iniciativa privada nacional e internacional, bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e federal, assim como junto às empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para as comunidades negra, indígena, árabe, judaica, cigana e quilombolas de Magé;

XII - Estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal na promoção da igualdade racial.

XIII - Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não-governamentais representativas que promovam a igualdade racial em Magé;

XIV - Elaborar seu regimento interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

XV - Elaborar sua proposta orçamentária;

XVI - Promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho;

XVII - Divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação;

XVIII - Promover e apoiar eventos em geral, com o objetivo de valorizar as diversas culturas (indígena, africana, cigana, árabe, judaica, quilombolas etc.); e

XIX - Propor a realização de Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira;

Parágrafo único. As atribuições conferidas ao Conselho não excluem as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO****SEÇÃO I
Da Composição**

Art. 4º O Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial de Magé será composto por **14** (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por Decreto, conforme a seguinte representação:

I – Representantes Governamentais:

- Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Fundação Municipal de Fazenda e seu respectivo Suplente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Turismo e seu respectivo Suplente.

II - Representantes Não Governamentais:

- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e seu respectivo Suplente;
- Um representante de movimentos Sócio-Culturais Afro-brasileira e seu respectivo Suplente;
- Um representante de religião de matriz africana;
- Um representante da Instituição de Comunidade Remanescente de Quilombo e seu respectivo Suplente;
- Um representante do Movimento Negro e seu respectivo Suplente;
- Um representante das Escolas de Samba de Magé e seu respectivo Suplente;

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

 Secretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretaria de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

ROBSON ROBERTO DE ABREU

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretaria de Educação e Cultura

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU**

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

 Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

 Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

 Secretaria Municipal de Agricultura
Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogério Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

g) Um representante de Instituição que desenvolve Ações na Defesa dos Direitos Raciais e seu respectivo Suplente.

§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, organizações não-governamentais, associações legalmente constituídas, sediadas em Magé e que sejam voltadas para à promoção da igualdade racial.

§ 2º Os movimentos sociais deverão comprovar existência de, no mínimo, 2 (dois) anos através de:

- a) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
- b) documento de órgãos públicos que atestem sua existência(ata, estatuto etc..).

§ 3º A designação dos conselheiros de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário da pasta, e nomeadas pelo Prefeito Municipal de Magé.

§ 4º A designação dos conselheiros de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar indicações pela Entidade ou Associação com atuação comprovada na Promoção da Igualdade Racial, de forma a serem convocadas em forma fórum próprio sendo estes nomeados pelo Prefeito Municipal de Magé.

§ 5º Caberá à (ao) COMPPPIR- Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial:

- I - convocar o Fórum através de chamamento público, a ser realizado no órgão oficial do Município para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumeradas no inciso II do presente artigo, que cumprirão o primeiro mandato do COMPIR; e
- II - submeter ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Lei, os nomes dos membros do Conselho a que se refere o inciso II do presente artigo.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMPIR sem direito a voto (porém direito a voz), personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos que da pauta constar temas de sua área de atuação.

§ 7º As funções dos membros do COMPIR não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante, exceto o cargo de Secretária Executiva que deverá ser designada pelo Poder Executivo, sendo este servidor público Municipal.

Art. 5º O mandato dos membros do COMPIR será de dois anos, sendo vedada a recondução pelo período de 03 (três) anos.

§ 1º - É vedada a nomeação de pessoas que já exerçam o cargo de Conselheiro Municipal em outro Conselho.

§ 2º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância.

Art. 6º Os membros do COMPIR poderão ser substituídos, mediante solicitação expressa da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados que, por sua vez, fará o encaminhamento à Secretaria Executiva deste órgão para as devidas providências tomadas pelo Conselho.

Art. 7º Os membros referidos neste órgão poderão perder o mandato antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I - por falecimento;
- II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à data do protocolo de recebimento;
- III - pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou 5 (cinco) alternadas;
- IV - pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMPIR;
- V - por requerimento da entidade representada;
- VI - quando desvincular-se do órgão de origem de sua representação; e
- VII - se for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo Conselheiro, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, incisos I e II da presente Lei.

Art. 8º As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quarta intercalada, através de correspondência da Secretaria Executiva do COMPIR a pedido deste órgão.

Art. 9º Perderá o mandato a instituição que:

- I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Magé;
- II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no COMPIR; e
- III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

SEÇÃO II
Da Organização

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Magé – COMPIR, compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
 - II - Mesa Diretora; e
 - III - Secretaria Executiva.
- § 1º A Assembléia Geral é o órgão máximo do COMPIR e é soberana em suas decisões.
- § 2º A Mesa Diretora do COMPIR, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente, a quem cabe a representação do COMPIR;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário; e
- IV - 2º Secretário.

§ 3º O COMPIR poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, deverá inclusive, convidar para participar destas comissões Conselheiros, Titulares e Suplentes.

§ 4º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do COMPIR, é composta de, no mínimo, um(a) técnico(a) e um(a) assistente administrativo dentre os(as) servidores(as) públicos do Município ou à sua disposição, especialmente convocados para o assessoramento permanente ou temporário do COMPIR.

Art. 11. A estruturação, competência e funcionamento do COMPIR serão fixados em Regimento Interno, homologado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A participação nas atividades do COMPIR das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho será considerada função relevante e não será remunerada. Parágrafo único. Será expedido pelo COMPIR aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades a que se refere o *caput*.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do COMPIR, garantindo espaço físico, recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 14. No prazo de até sessenta dias da posse dos Conselheiros, o COMPIR elaborará o seu regimento interno que complementar a estruturação, as competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser submetido à Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o, após, a aprovação do Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto. Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do COMPIR e aprovação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Caso a representação de algum setor da sociedade civil não preencher a respectiva vaga, será substituída pela entidade ou organização suplente mais votada.

Art. 16- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a finalidade abaixo especificada:

	Secretaria de Governo
02.003	Conselho da Igualdade Racial
14.422.0012-2.201	
3.3.90.14.00	4.000,00
3.3.90.30.00	32.000,00
3.3.90.36.00	8.000,00
3.3.90.39.00	6.000,00
4.4.90.52.00	10.000,00
Total	60.000,00

Art. 17 – A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64.

Art. 18 – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, Lei nº 2209/2013 no Programa 0012 – Gestão Administrativa Superior para incluir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Magé – COMPIR.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de junho de 2014.
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEI Nº 2.230/2014

LEI Nº 2230 DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL-FUMPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ APROVA, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUMPIR

Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinado a dar suporte financeiro e orçamentário a programas de investimentos e custeio de interesse publico voltados a população Afro-brasileira Mageense.

Art.2º - O gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial (FUMPIR), será o Secretário Municipal de Governo.

Art.3º -Ao gestor do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:

I. O gerenciamento do Fundo, propendo as políticas de aplicação dos recursos e apresentando-as ao Conselho Municipal;
 II. O acompanhamento, decisão e avaliação das ações previstas pelas demais Secretarias Municipais;
 III. Encaminhar ao Conselho Municipal o plano de aplicação dos recursos advindos do Fundo Municipal, em consonância, com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Programa Anual;
 IV. Encaminhar a cada 4 (quatro) meses ao Conselho Municipal os demonstrativos de receita e despesa do Fundo Municipal;

Art.4º- Os recursos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial originar-se-ão:

I. De dotações consignadas no orçamento programa anual do Município ou em créditos especiais, adicionais ou suplementares, que lhe sejam designados;

II. Dos saldos de exercícios anteriores;

III. De operações de crédito;

IV. De juros, rendimentos, correções advinhas de quaisquer formas de aplicações de seus recursos;

V. De toda e qualquer forma de contribuição, transferência de pessoa física e jurídica, de direito público ou privado, bem como subvenções, auxílios, legados, repasses e toda forma de donativos em bens ou espécie;

VI. Dos recursos alocados por órgãos, fundos, fundações e entidades estaduais, federais e internacionais, destinados a programas de Promoção da Igualdade Racial;

VII. De resultados de convênios, contratos, consórcios ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, bem como com pessoas jurídicas ou pessoas físicas;

VIII. As receitas oriundas de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis;

IX. Receitas decorrentes de ;

- Comercialização de ingressos, tarifas, vales ou outros subsídios;
- Exploração publicitária nos equipamentos públicos;
- Empréstimos ou outras operações financeiras;
- Concessões, permissões ou autorizações remuneradas de uso de bens públicos que lhe sejam designadas;
- Penalidades pecuniárias aplicadas aos infratores das legislações municipal, estadual ou federal que lhe sejam destinadas;
- Taxas, preços ou contribuições previstas em lei;
- Multas e outras receitas previstas em legislação municipal, estadual ou federal.

X. De outras fontes que lhe destinarem recursos.

§ 1º o recolhimento de receita dar-se-á, quando for o caso, através da guia de arrecadação.

§ 2º o fundo Municipal poderá, ainda, receber doações, legados, auxílios, contribuições e outras receitas de pessoa física ou jurídica, direito público ou privado, para a execução de programas, planos, projetos, atividades, ações ou serviços específicos.

§ 3º todos os recursos destinados ao Fundo Municipal deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, a ela alocados através de dotação consignada na lei orçamentária ou créditos adicionais, obedecendo as suas aplicações as normas gerais do direito financeiro.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na lei do Orçamento Programa Anual vigente e nos vintouros, inclusive naquela Lei relativa ao Plano Plurianual de Investimentos, e na lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- Disponibilidade monetária em bancos ou instituições financeiras de crédito, oriundo das receitas específicas;
- Direitos porventura constituídos;
- Bens móveis, imóveis e semoventes que lhe forem destinados ou adquiridos; e
- Outras oriundas de outras fontes de recursos.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- As obrigações de qualquer natureza assumidas para manutenção ou financiamento dos programas, planos, projetos, ações, atividades ou serviços vinculados as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial; e
- As despesas constituídas para execução de projetos, programas, ações, atividades, pesquisas, aquisição de bens, equipamentos e materiais de consumo ou permanentes;

Art.8º - O orçamento do Fundo Municipal, integrar-se-á ao orçamento programa anual do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal evidenciará as Políticas e/ou os programas e/ou planos de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei do Orçamento-Programa anual bem como os princípios da universalidade, anualidade e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art.10- O orçamento do Fundo Municipal, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões, normais e decretos regulamentares da Administração Pública Municipal.

Art. 11- Os recursos do Fundo Municipal, serão destinados, de forma não inclusiva e nem excludente, para:

I. Gerenciamento, coordenação, controle e fiscalização dos programas, projetos, planos, ações, atividades e serviços vinculados à Promoção da Igualdade Racial;

II. Operacionalização dos programas, projetos, atividades, serviços vinculados à Promoção da Igualdade Racial;

III. Implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento e controle dos programas, projetos, planos, atividades, ações e serviços vinculados à Promoção da Igualdade Racial;

IV. Programas de capacitação, treinamentos e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V. Programas permanentes de educação, capacitação (ré) qualificação, treinamento e aperfeiçoamento dos Afro-Brasileiros e geração de renda;

VI. Promover e/ou incentivar, periodicamente, atividades artísticas, culturais, esportivas, de recreação, esportes, lazer ou atividades motoras bem como concursos, exposições, cursos e oficinas;

VII. Promover o aperfeiçoamento dos talentos Afro-Brasileiros no Município

VIII. Apoio as ações e atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

IX. Fornecer meios e /ou subsidiar, quando necessário e possível e de forma complementar, as despesas de locomoção e estadia para os afro-brasileiros partir do município para participação em palestras, reuniões, debates, encontros, círculos de estudo, simpósios, seminários, painéis, cursos, conferências específicas ou outras atividades similares que objetivem a formação e capacitação dos municípios na definição, elaboração, implementação, implantação, modificação, execução e avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X. Construir, reformar, ampliar, reparar ou reaparelhar os equipamentos próprios ou públicos ou ainda aqueles, de propriedade de organização ou entidade não-governamental, destinados a atividades públicas vinculados a Promoção da Igualdade Racial;

XI. Conceder auxílios, contribuições ou subvenções a organizações não governamentais que desenvolvam projetos, programas, ações, atividades ou serviços de orientação, Promoção da Igualdade Racial;

XII. Locar ou alugar espaços destinados às aulas e/ou aos treinos que estejam vinculados aos programas desenvolvidos pela (COMPPPIR) Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial.

XIII. Outros programas, projetos, planos, atividades, ações e serviços, permanentes ou temporários, vinculados às Políticas Públicas Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º - Os auxílios, contribuições ou subvenções poderão ser repassadas às entidades, organizações, associações ou agremiações desde que formal e oficialmente constituídas sujeitas à prestação de contas.

§ 2º - A realização prevista no inciso x, retro, dependerá da existência de terreno próprio da organização, entidade, associações, agremiações ou comunidade, aliada à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e execução dos recursos necessários o financiamento das ações previstas neste município, explicitando, entre outros, a promoção dos recursos orçamentários destinados aos programas de Promoção da Igualdade Racial, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.

§ 4º - Durante aos primeiros cinco anos a contar do exercício subsequente a publicação desta lei os órgãos do Poder Executivo Municipal, que desenvolvem políticas e programas vinculados à promoção da igualdade racial, ficam autorizados a garantir em seus orçamentos anuais a participação crescente dos programas de ações afirmativas referidos art.6º

§ 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dotar medidas necessárias para adequada implementação do disposto neste artigo, estabelecendo, inclusive, o patamar a partir do qual cada órgão deverá garantir a participação crescente dos programas de ação afirmativa nos orçamentos anuais a que se refere o parágrafo anterior.

Art.12- As prestações de contas anuais de receitas e despesas do Fundo Municipal deverão ser enviadas ao Conselho Municipal até 1º (primeiro) de Março de cada ano.

Art. 13- Mensalmente o Poder Executivo divulgará relatório descritivo e analítico-expositivo, de forma concisa e sucinta, referente as receitas e despesas do Fundo Municipal.

Art. 14- Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo Municipal, serão incorporados ao patrimônio do Município sob administração do órgão.

Art. 15- No caso de extinção do Fundo Municipal os bens e patrimônios adquiridos com seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município sob administração do órgão competente.

Art. 16- O orçamento do Fundo Municipal evidenciará as políticas, diretrizes e programas dos dispositivos vinculados às Políticas de Promoção da Igualdade Racial presentes no Plano Plurianual de Investimentos do Município, observados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade, do equilíbrio e da

prioridade na Promoção da Igualdade Racial.

Art.17- O Fundo Municipal tem como objetivo criar condições financeiras, orçamentárias e administrativas para Promoção da Igualdade Racial com recursos provindo da Sociedade Civil e do Poder Público de qualquer esfera governamental, que compreende preferencialmente as seguintes atribuições;

- I.Reordenamento dos serviços básicos de educação, saúde, cultura, esportes, lazer, preparação para a profissionalização, alimentação entre outros;
- II.Reordenamento dos serviços de assistência social para os afro-brasileiros e suas famílias;
- III.Implementação de serviços de proteção especial para afro-brasileiros vítimas de violência, opressão, exploração e abuso sexual, trabalho escravo, vida na rua, uso ou abuso de drogas e envolvimento em atos inflacionários;
- IV.Promoção dos direitos dos afro-brasileiros através de incentivo a pesquisas, estudos, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução das políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município e à divulgação, mobilização e articulação da sociedade geral; e
- V.Apoio na criação e manutenção dos mecanismos de participação cidadã previstos nesta lei.

Art.18- O Plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal será referendado pelo Conselho Municipal, precedida de análise técnica por equipe do órgão responsável pela coordenação das políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município, que será encaminhada para o Conselho Municipal, que emitirá parecer sobre a conveniência e a oportunidade dos projetos apresentados, observando:

- I. O Plano Plurianual de Investimentos do Município;
- II. A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. A Lei do Orçamento Programa Anual;
- IV. Os Recursos Disponíveis no Fundo Municipal;
- V. As Ações previstas e as linhas de despesas previstas nesta Lei.

Art.19- Cabe ao órgão ao qual ficará vinculado o Fundo Municipal:

- I. Realizar a execução orçamentária e a gestão financeira deste;
- II. Submeter ao Conselho Municipal a proposta de Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei do Orçamento Programa anual;
- III. Submeter ao Conselho Municipal demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do Fundo Municipal para apreciação e aprovação do mesmo;
- IV. Manter o Controle financeiro, orçamentário e contábil dos contratos, auxílios, contribuições, subvenções, consórcios e convênios ou similares, firmados com instituições governamentais e não governamentais com recursos do Fundo Municipal;
- V. Assessorar o Conselho Municipal fornecendo subsídios sobre a situação econômica financeira e orçamentária do Fundo Municipal, para elaboração da programação das despesas;
- VI. Acionar o órgão competente para exercer o controle da execução contábil, de forma a cumprir e fazer cumprir a legislação que disciplina a realização das receitas e despesas do Fundo Municipal, particularmente em relação ao controle de créditos orçamentários, empenhos, liquidação e pagamento das despesas; e
- VII. Realizar o controle necessário sobre os bens de consumo e os bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos com recursos do Fundo Municipal, de forma a se obter o movimento do almoxarifado e o inventário destes.

Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal.

Art.20- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de junho de 2014.

Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.231/2014

LEI Nº 2231/2014.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONSERVAÇÃO DA ESTABILIDADE E DE DEMOLIÇÃO DE MARQUESIS, EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE FILANTROPIA E RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ APROVA, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Nos edifícios comerciais, industriais, de filantropia e residenciais em todo território do Município de Magé, que possuírem marquises projetadas sobre áreas de acesso e passeio público, seus responsáveis, proprietário, ou síndico, deverão encaminhar ao Órgão fiscalizador competente, laudo técnico de estabilidade estrutural, juntamente com a correspondente anotação de Declaração de Segurança Estrutural das Marquises (DSEM), feita ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio de Janeiro.

§1º – O laudo deverá conter as seguintes informações:

- I. Endereço completo do edifício;
 - II. qualificação e endereço completo do responsável do edifício;
 - III. qualificação completa do responsável técnico.
- §2º – O laudo carecerá relatar, dentre outros, os seguintes itens:
- I. Sobrecargas permanentes;
 - II. deformações aparentes;
 - III. existência de fissuras;
 - IV. estado dos revestimentos superior e inferior;
 - V. escoamento das águas pluviais;
 - VI. manchas de infiltração de água;
 - VII. defeitos de impermeabilização;
 - VIII. idades físicas e aparentes;
 - IX. prova de carga ou justificativa da sua não realização;
 - X. medidas reparadoras ou preventivas, em caso de deficiência ou anomalias;
 - XI. recomendações para conservação e manutenção permanentes;
 - XII. atestado conclusivo de estabilidade;
 - XIII. anotação de responsabilidade técnica do profissional responsável pelo laudo;
 - XIV. comprovação do recolhimento do ISS no município do profissional responsável pelo laudo;
 - XV. relatório fotográfico do objeto do laudo.

Art.2º O laudo deverá ser apresentado ao Órgão fiscalizador competente, e a Declaração ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro no prazo máximo de 60(sessenta) dias, após o 5º (quinto) ano de construção da marquise.

Parágrafo Único - O laudo precisará ser renovado a cada três anos, após a apresentação do primeiro laudo.

Art.3º Será de inteira responsabilidade do proprietário, ou do síndico do edifício, as medidas reparadoras, preventivas ou de demolição, constantes no laudo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua elaboração.

Art.4º Para que a os serviços necessários como, reparos, reformas ou demolições das marquises sejam executados, será obrigatório o protocolo de solicitação à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a qual será responsável pela sua autorização.

Art.5º As demolições de marquises se darão sempre que as condições técnicas das mesmas assim o exigir no laudo técnico, ou quando for constatada através de inspeção pelo Órgão fiscalizador competente, que poderá ser requerida por qualquer pessoa que verifique haver corrosão, ou exposição de perigo de desabamento da marquise.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o requerimento de inspeção, sendo constatada através de inspeção a possibilidade de desabamento, o Órgão fiscalizador competente providenciará a devida demolição, procedendo a cobrança do serviço prestado ao responsável pelo edifício, além da aplicação de multa, na proporção de 25% (vinte e cinco) do valor do serviço total de demolição realizado.

Art.6º O não cumprimento das disposições desta Lei, implicará em multas e interdição do edifício, aplicadas pelo Órgão fiscalizador competente, da seguinte forma:

- I - Advertência, décimo primeiro dia após a inspeção ou laudo comprobatório da necessidade de execução dos serviços de reparo, reforma ou demolição;
- II - Multa simples de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), após 20 dias da ciência da inspeção que comprovou da necessidade de execução dos serviços de reparo, reforma ou demolição;
- III- Multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após o trigésimo primeiro dia da ciência da inspeção ou laudo;
- IV- Após quadragésimo primeiro dia da ciência da inspeção ou laudo, interdição de funcionamento com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada dia de desobediência da mesma.
- V – As multas serão cumulativas.

VI - Na data da inspeção ou laudo será emitida notificação fiscal dando ciência ao responsável pelo prédio das irregularidades encontradas, bem como a ciência das multas previstas nos incisos II, III e IV deste artigo.

Parágrafo Único – As multas sofrerão reajustes anuais com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

Art.7º Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Magé, designado Órgão competente fiscalizador do Poder Executivo Municipal.

Art.8º Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Magé, designada a receber, avaliar, aprovar e autorizar reparos e reforma nas marquises que assim necessitarem deste tipo de serviço, assim como a demolição por parte do responsável pelo edifício.

Art.9º Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo de Magé, designada a fiscalizar e taxar os serviços de reparos, reforma e demolições requeridas por parte do responsável pelo edifício.

Art.10 - O Poder Executivo fixará as normas complementares e administrativas, necessárias à aplicabilidade desta Lei.

Art.11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de junho de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
LEI Nº 2.232/2014**LEI Nº 2232/2014**
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTRUÇÃO DE MUROS E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE MAGE-RJ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ APROVA, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinado a obrigatoriedade de construção de muros na frente, nos fundos e laterais de terrenos baldios, assim como limpeza e manutenção da mesma, em toda a Zona Urbana do Município de Magé.

I – A responsabilidade pela construção e limpeza será do proprietário e outros na forma definida em Lei;

II – os proprietários dos terrenos baldios urbanos terão um prazo de 90 (noventa) dias para a execução do serviço de construção dos muros e 15 (quinze) dias para a execução da limpeza do terreno, a partir do recebimento da notificação.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo exercer, através de seus respectivos Órgãos Competentes, fiscalização e aplicação de sanções.

I – Fica a Diretoria Municipal de Postura, designada Órgão competente fiscalizador do Poder Executivo Municipal;

II – as pessoas físicas ou entidades jurídicas representativas das comunidades onde ocorre o previsto na presente Lei, encaminharão às autoridades públicas competentes o pedido de providências para que se agilize o seu cumprimento;

III – havendo recusa em receber o documento ou caso o proprietário não seja encontrado, a notificação será mediante edital, a ser publicado no Boletim Informativo Oficial do Município durante três vezes consecutivas;

IV – no caso de notificação por edital, o prazo para o cumprimento da lei começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente ao da última publicação;

V – Expirados os prazos, a multa deverá ser aplicada.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei, implicará em multas aplicadas pelo Órgão fiscalizador competente, da seguinte forma:

I – Advertência, 10 (dez) dias após o término do prazo estipulado para execução dos serviços exigidos na Lei;

II – Multa simples de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), após 20 (vinte) dias;

III – As multas serão atualizadas monetariamente anualmente com base no IPCA-E.

Art. 4º Nos casos em que o proprietário do terreno não execute os serviços exigidos na Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá executar tais serviços por meio de contratação de terceiros.

I – Neste caso, as despesas serão pagas pela pessoa responsável pelo imóvel;

II – Após o Município realizar o serviço, o responsável pelo terreno será notificado para recolher aos cofres municipais o valor gasto na execução do trabalho e a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

III – Caso a multa e os serviços executados não sejam pagos dentro do prazo determinado, o débito será devidamente inscrito em Dívida Ativa Municipal e o Município providenciará o Protesto da Certidão da Dívida Ativa e adotará as demais medidas cabíveis visando o recebimento do crédito do Município.

Art. 5º O Poder Executivo fixará as normas complementares e administrativas, necessárias à aplicabilidade desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 27 de junho de 2014

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
PORTARIAS 2013**PORTARIANº.2614/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 242/2013/SMEC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **SELMA CHAGAS DE OLIVEIRA BONFIM**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERÇOS**, índice **CC-I**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, a partir de 22 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE AGOSTO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
PORTARIAS 2014**GABINETE****PORTARIANº. 1900/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 076/2014, da Diretoria de Patrimônio,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ROSEMÉRY GABRIEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Matrícula nº **355467**, como responsável pelos Bens Patrimoniais da Base Gestora da Prefeitura Municipal de Magé, com efeito a 04 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
PORTARIANº. 1901/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 076/2014, da Diretoria de Patrimônio,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ADRIANE APARECIDA CARVALHO**, Matrícula nº **T-0561**, como responsável pelos Bens Patrimoniais da Base Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Magé, com efeito a 04 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
PORTARIANº. 2003/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MARIA MARTHA MATUCK**, portadora do RG. nº 04479053-3 DETRAN/RJ, CPF nº 582.686.267-04, CTPS nº 56100 série 052/RJ, PIS nº 10112620768, nascida em 24/08/1959, residente a Rua Pastor Domingos Correa Lage, 292 – Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
PORTARIANº 2006/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Ofício nº **0053/CPAD/2014**, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR, a DESIGNAÇÃO da servidora **KENIA CALDAS MAIA CORREA**, Mat. nº **T-0869**, como secretária do quadro de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, conforme justificativa no Ofício supracitado.

Art. 2º: Tal designação será publicada com efeitos a partir de **20/05/2014**, que se perdurar até que a servidora: **ISABELLA CRISTINA P. DE MELO – Mat. T-1749**, membro licenciada, retorne as atividades.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
PORTARIANº.2007/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** Memorando **SMEC Nº 109/2014**, constante nos autos do **Processo nº 10615/2014;**

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **JANAÍNA BATISTA DOS SANTOS**, Matrícula **T-4966**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 Inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal;**

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO
PORTARIANº.02009/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora **LEUZIANE TAVARES FRAZAO**, Matrícula 355579, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, índice **CC-B**, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 31 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 02010/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **LEUZIANE TAVARES FRAZAO**, Matrícula 355579, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-A**, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 02030/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 841/CGT/2014 da Secretaria Mu

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **DJALMA TORRES DOS SANTOS**, portador do RG nº MG11049926 SSP/MG, CPF nº 356.037.207-00, PIS Nº 104.503.15.115, nascido em 31/10/1953, residente à Rua Dr. Siqueira, 385 – Centro – Magé/RJ no Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2031/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando **168/SMETULT/2014**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, constantes nos autos do **Processo nº 12912/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **AILTON LEONARDO DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula T-4331, **Zelador**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 200 da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2032/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando **SMEC Nº 154/2014**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 13353/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ALMIR SOLIVA NETO**, Matrícula T-5094, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2033/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando **Nº 115/2014** da Secretaria Municipal de Transportes, constantes nos autos do **Processo nº 13420/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do Servidor **ERNADES DOS SANTOS CARDOSO**, Matrícula T-0566, **Oficial de Oficina Mecânica I**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2034/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando **SMEC Nº 164/2014** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 14209/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **LETÍCIA ALVES BERNARDO**, Matrícula T-5338, **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2035/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando **SMEC Nº 155/2014** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes nos autos do **Processo nº 14210/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da Servidora **ANNA CAROLINA RAINHO SOARES**, Matrícula T-5081, **Estimuladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apurar a denúncia da infração ao **Artigo 187 inciso X da Lei nº 1054/1991**, que recai sobre si para, querendo apresentar todos os meios de defesa admitidos no ordenamento jurídico, conforme determina o Estatuto do Servidor Público de Magé, Lei citada e o **Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal**;

Parágrafo Único: O procedimento instaurado no caput deste artigo ficará a cargo da Comissão instituída através da Portaria nº. **1605/2012**.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº2036/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando **Nº 114/DPAT/2014** da Diretoria de Patrimônio, constantes nos autos do Processo Administrativo nº16718/2014;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar o furto dos bens patrimoniais móveis descritos nos Boletins de Tombamento de Bem Patrimonial, noticiados à DPAT através do **Ofício nº 17/2014** da Escola Municipal Celso Goulart – 3º Distrito Rio do Ouro, devidamente instruído no **Registro de Ocorrência nº 065-01543/2014**, constantes nos autos do processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através da **Portaria nº 2239/2013**, renomeada pela **Portaria 1405/2014**, a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 02038/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Memorando nº 841/CGT/2014 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **MARISA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 123529, como **COORDENADORA DO HIPERDIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 02040/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico as folhas 12 no Processo nº 2061/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2061/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **IRACEMA DA SILVA FONSECA**, matrícula 3029 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2003/2013, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.02041/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico as folhas 10 no Processo nº 18093/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18093/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL ao servidor JOSE CARLOS CADENA, matrícula 2125 – ENCARREGADO DE TURMA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1995/2005, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.02049/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico as folhas 13 no Processo nº 28397/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 28397/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL ao servidor DIRON CRUZ PAIVA, matrícula 91683 – MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2001/2010, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.02055/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico as folhas 10 no Processo nº 33611/2013,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 33611/2013 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, LICENÇA ESPECIAL a servidora MARIA ROSA GONÇALVES, matrícula 2582 – PROFESSOR II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIANº.01980/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora ANA LUCIA FERREIRA COUTINHO, do Cargo em Comissão de AGENTE DE APOIO, índice CC-I, lotado na Secretaria de Governo, com efeito a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01981/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor ANTONIO GONÇALVES FERREIRA do Cargo em Comissão de AGENTE DE APOIO, índice CC-C, lotado na Secretaria de Governo, com efeito a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01982/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor CELSO DIAS DE LIMA do Cargo em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAL, índice CC-C, lotado na Secretaria de Governo, com efeito a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01983/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor GEORGE SANTOS DE SOUZA do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GOVERNO, índice CC-C, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01984/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 104/2014 da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora LILIANE UMBELINA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de AGENTE DE APOIO, índice CC-C, lotado na Secretaria de Governo, com efeito a 30 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.02025/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. OSWALDO ANGELO CORREA, Matrícula nº 355667, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 31 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIANº.01986/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 951/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ANA CRISTINA SILVA RAMOS VIDAL, portadora do RG nº 20241545-1 DETRAN/RJ, CPF nº 096079237-66, CTPS nº 84155 série 154/RJ, PIS 13232987620, Nascida em 15/04/1977, para ocupar o Cargo em Comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE CEMITÉRIO, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01996/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 988/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. EDMARA MACEDO DUQUE, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 31 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01997/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 989/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. WILMA MARIA DA SILVA E SILVA, portadora do RG nº 23042693-4 DIC/RJ, CPF nº 134.844.697-81, CTPS nº 6576 série 157/RJ, nascida em 22/07/1985, PIS nº 1684766674-0, residente a Rua D Carlos, 40 – Parque Boneville – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.01998/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO, o Memorando nº 1000/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. VANDER FARIA DORNELES, portador do RG nº 5051469 IFP/RJ, CPF nº 417.946.217-68, CTPS nº 88440 série 567/RJ, nascida em 12/02/1953, PIS nº 10329531546, residente a Rua das Mangueiras nº 24 casa 02 - Piabetá – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, índice CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIANº. 01974/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 240/2014 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **PATRICIA CORREA ROCHA**, Matrícula **94322**, portadora do RG. 08959106-9 IFP/RJ, CPF. 021.753.997-10, Nascida em 22/10/1971, residente a Rua João Gouvea, 48 – Mundo Novo – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE DE FUNDOS**, índice **CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 01975/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 240/2014 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG. 21705163-0 DETRAN/RJ, CPF. 118833737-86, Nascida em 25/03/1986, residente a Rua Loteamento Vila Esperança, 350 - Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SESSÃO DE EXPEDIENTE DE PRAZO**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº 787/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELIZELMA SONCINI FARIA DE SOUZA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4937**, com efeito a 10 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ELIZELMA SONCINI FARIA DE SOUZA

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **ELIZELMA SONCINI FARIA DE SOUZA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4937**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 787/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1967/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o ato de demissão da servidora em questão se deu em total afronta aos dispositivos da Lei nº 1.054/991, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Magé, assim como, sem observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme restou demonstrado nos autos do processo nº 04-025272/2012,

RESOLVE:

ANULAR A PORTARIA Nº 253/2008, que demitiu por abandono de cargo, a servidora **LUCIA HELENA DUARTE**, Professor I, matrícula **T-1700**, da Secretaria Municipal de Educação, tornando sem efeito todos os atos decorrentes, a partir de sua demissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1991/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 718/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MARIA DO CARMO CARRACENA VIDAL**, RG nº 674079-1 MB/RJ, CPF nº 620.433.317-87, nascida em 25/11/1960, residente a Rua Professor Jose Leandro, 62 – Centro - Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETORA**

da **Creche Municipal Mundo Encantado**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 01972/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ATILA DE JESUS**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2000/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **8342/2014** a servidora **RILVÂNIA DA SILVA SANTO**, Matrícula nº **T-4896** da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2016/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **6145/2014** a servidora **ADRIANA VERÔNICA SEBASTIÃO BARROS**, Matrícula nº **T-4257** do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2017/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **6935/2014** a servidora **MONIQUE ELETHERIO DE SOUZA**, Matrícula nº **T-5354** do cargo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2018/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **7594/2014** a servidora **BEATRIZ SILVA CAHUÊ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **T-5099**, do cargo de **ESTIMULADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2019/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **8441/2014** a servidora **ELISABETH GUIMARÃES DUARTE**, Matrícula nº **T-5477**, do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2020/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº **8637/2014** o servidor **FABRÍCIO DA CUNHA SANTOS**, Matrícula nº **T-5428**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2021/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 9969/2014 a servidora **ROSANA GONÇALVES DIAS PAIVA, Matrícula nº T-3480**, do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2022/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 015671/2014 a servidora **ELLEN RICARDO NUNES, Matrícula nº T-3046**, do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 02 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2023/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 016728/2014 o servidor **BRUNO EDUARDO ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº T-4103**, do cargo de **INSPETOR DE ALUNO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 13 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2024/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 016880/2014 a servidora **MAISA DE PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº T-5685**, do cargo de **PROFESSOR I – Língua Portuguesa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 16 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 02063/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral as folhas 16,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 22079/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARLENE CORCINO PEREIRA NERI**, matrícula 2397 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 02065/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral as folhas 09,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 31234/2012 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **TANIA SADECK DOS SANTOS**, matrícula 2972 **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1983/1993, a partir de 01 de julho de 2014 e término em 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2001/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS DOS SANTOS SOARES**, do Cargo em Comissão de **TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, índice **DA-3**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2002/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 266/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARCOS DOS SANTOS SOARES**, portador do RG nº 11650677-5 IFF/RJ, CPF nº 075858777-57, PIS nº 19041482434, CTPS 850365 Serie 125/RJ, nascido em 30/03/1979, residente a Rua Almerio, 100 – Centro – Belford Roxo/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS**, índice **DA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 02012/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0045/2014 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FERNANDO MEDEIROS DOMINGOS**, Matrícula 354785, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO**, índice **CC-I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 31 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 02013/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0045/2014 da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LENEIR CARLOS SILVA**, Matrícula 354813, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE APOIO**, índice **CC-I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 31 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO
PORTARIA Nº 2014/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 0126/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **REJANE CRISTINA DA FONSECA, Matrícula nº 122496, CAU/RJ A28126-3**, Arquiteta, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma e ampliação da Unidade de Acolhimento Futuro Feliz, 6º distrito – Magé/RJ, a ser executado pela Empresa **CONSTRUTORA CAXIAS LTDA.**, conforme Processo nº 5375/2013, Tomada de Preços nº 010/2013, Contrato nº 008/2014 e Empenho nº 000598, com efeito a 20 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2062/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando SMHU nº 0147/2014, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Engenheiro Civil **PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO**, RG. 1992102887 CREA/RJ, para gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma das Escolas Municipais Gandur Assed e Adriana da Silva Pires – 6º distrito – Magé, a serem executados pela Empresa **CARLETTI ENGENHARIA LTDA. ME**, conforme Processo nº 37534/2013, T.P. 009/2014, Contrato 007/2014, Empenho 000600, com efeito a 17 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1549/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 5549/2014, o servidor **IGOR COSTA MARTINS, Matrícula nº T-4658** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 28 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2004/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 712/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **PATRICIA RAMA VIANA VICENTE**, portadora do RG. nº 20395214-8 IFP/RJ, CPF nº 106.066.057-11, nascida em 28/02/1979, residente a Rua Eduardinho lote 7 quadra 20 Sobrado – Jardim Nazareno – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, índice **CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2015/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0326/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MICHELLE GUEDES DA GAMA**, Matrícula nº 123466, como fiscal do Contrato nº 028/2013, entre este Município e a Empresa **RENOVE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, relativo ao Pregão nº 076/13, conforme o Procedimento Administrativo nº 24.039/2013, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 2060/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 0498/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ANA CRISTINA LIMA FONSECA**, Matrícula nº 122599, como **DIRETORA TÉCNICA** do Hospital Municipal de Piabetá, em substituição ao Dr. Andre Luis Ferreira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 13 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 02026/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **OSWALDO ANGELO CORREA**, portador do CPF: 001.867.527-17, PIS 12210582034, nascido em 01/01/1930, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.946 / 2014

PORTARIA Nº. 1946/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **LUANA FIGUEIREDO LOMEU**, Matrícula 355807, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.947 / 2014

PORTARIA Nº. 1947/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **SANNDRIMARA HENRIQUE FERREIRA E FERREIRA**, Matrícula 354589, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS**, índice **DA-3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.948 / 2014

PORTARIA Nº. 1948/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

EXONERAR, a senhora **LIVIA FIGUEIREDO LOMEU**, Matrícula 355809, do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, índice **DA-1**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MAIO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATOS, DISTRATO E TERMO ADITIVO

DISTRATO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DOUGLAS BARREIROS DOS SANTOS – Matrícula 125.525.

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 30/05/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LOUISE BARREIROS DOS SANTOS – Matrícula 125.526.

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 30/05/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CAMILA DA SILVA PACHECO – Matrícula 122.258

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 10/01/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GERSON PROÊNCIO – Matrícula 124781

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 31/05/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ADEMAR DA CRUZ DE JESUS – Matrícula 125069

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 31/05/2014.

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ILSON NUNES MELO – Matrícula 124789

Objeto: Prestação de serviços por prazo determinado, firmado com o Município de Magé

Assinatura: 31/05/2014.

EXTRATO**Instrumento:** Contrato por tempo determinado nº039/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Magé e CARLOS ROBERTO PONTES DOS SANTOS

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE GOVERNO

Prazo: 01/01/2014 A 31/03/2014

Função: ANALISTA DE PROCESSOS

Assinatura: 01/01/2014


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
ATA
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE MAGÉ EM 01.07.2014**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze, às dezoito horas, no Grêmio Musical Mageense, reuniu-se, em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas. Em primeira convocação responderam apenas os conselheiros Alfredo José Campos Brandão e Durval Carlos Jardim. A assembleia foi suspensa por trinta minutos. Em segunda convocação responderam os conselheiros Alfredo José Campos Brandão, André Luis Alves dos Santos, Cleide da Silva Campos, Deneir de Souza Martins, Durval Carlos Jardim e Marcelo Silva dos Santos. Na ordem do dia, eleição de novos conselheiros para os setoriais de Artes Cênicas (um titular e um suplente), Dança (um suplente) e Identidade, Diversidade e Gênero (um suplente). O presidente informou que não havia candidatos inscritos para as vagas de suplentes nos setoriais de Dança e Identidade, Diversidade e Gênero. Para o setorial de Artes Cênicas candidataram-se Fernando Pereira Junior e Patric dos Santos Rosa. Cada um dos candidatos expôs, por dez minutos, a sua trajetória e os projetos desenvolvidos no município. Em seguida, se procedeu a eleição. Contabilizados os votos, o candidato Fernando Pereira Junior recebeu dois votos e o candidato Patric dos Santos Rosa recebeu cinco votos. O presidente proclamou eleitos Patric dos Santos Rosa como conselheiro titular do setorial de Artes Cênicas e Fernando Pereira Junior como conselheiro suplente do setorial de Artes Cênicas. O presidente deu posse aos novos conselheiros, que assinaram os respectivos termos, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração para nomeação através de portaria assinada pelo Prefeito Nestor Vidal. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente encerrou a presente assembleia. E, para constar, eu, conselheiro Alfredo Brandão, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

TERMO DE POSSE DE PATRIC DOS SANTOS ROSA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze, pelo presente termo, toma posse o conselheiro Patric dos Santos Rosa como titular do setorial de Artes Cênicas no Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, cujo mandato se encerrará no dia dezoito de outubro de dois mil e quinze. E, para constar, foi lavrado o presente, que vai assinado.

Patric dos Santos Rosa

Empoosando

Antônio Seixas

Presidente do CMPC-MAGE

Alfredo Brandão

Secretário-Geral do CMPC-MAGE

TERMO DE POSSE DE FERNANDO PEREIRA JÚNIOR

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze, pelo presente termo, toma posse o conselheiro Fernando Pereira Júnior como suplente do setorial de Artes Cênicas no Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, cujo mandato se encerrará no dia dezoito de outubro de dois mil e quinze. E, para constar, foi lavrado o presente, que vai assinado.

Fernando Pereira Júnior

Empoosando

Antônio Seixas

Presidente do CMPC-MAGE

Alfredo Brandão

Secretário-Geral do CMPC-MAGE

**ATA DA XI SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DE MAGÉ EM 01.07.2014.**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze, às dezoito horas e vinte e sete minutos, no Grêmio Musical Mageense, reuniu-se, o Conselho Municipal de

Política Cultural de Magé, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Antônio Seixas, presentes os conselheiros Alfredo José Campos Brandão, André Luis Alves dos Santos, Cleide da Silva Campos, Deneir de Souza Martins, Durval Carlos Jardim, Hernesto Franco Teixeira, Marcelo Silva dos Santos e Patric dos Santos Rosa. Na ordem do dia tombamento de bens culturais de Magé. O presidente informou sobre ofícios expedidos à Câmara Municipal de Magé, à Prefeitura Municipal de Magé, ao Instituto Histórico e Artístico Nacional e ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural solicitando informações e encaminhando projetos e ações aprovadas pelo conselho. O presidente informou ainda sobre a tramitação do processo administrativo referente ao Plano Municipal de Cultura, atualmente aguardando despacho da Secretaria Municipal de Fazenda. O presidente lembrou que no próximo dia vinte e seis (sábado), às quinze horas, no Grêmio Musical Mageense, o conselho realizará seu terceiro fórum permanente de debate, tendo por tema "Políticas Públicas para a Capoeira de Magé". O conselheiro Alfredo José Campos Brandão informou que as escolas de samba de Magé, aproveitando a festa dos quatrocentos e cinquenta anos da cidade, desfilarão no próximo carnaval com sambas sobre a história do município. O conselheiro Deneir de Souza Martins propôs que o conselho cobre do Prefeito Nestor Vidal o compromisso público de transformar em espaço permanente de exposições a parte superior do módulo dois do Terminal Rodoviário de Piabetá, atualmente ocupada pela Fundação Educacional e Cultural de Magé. O presidente informou que encaminhará ofício ao Gabinete do Prefeito cobrando solução para a questão levantada. Lidas, debatidas e aprovadas as deliberações de número onze a dezesseis, versando sobre o tombamento dos seguintes bens: ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares (Deliberação número onze); vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela (Deliberação número doze); Calçada de Pedra de Inhomirim (Deliberação número treze); Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba (Deliberação número quatorze); trecho da linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá, entre os bairros de Mauá e Raiz da Serra (Deliberação número quinze); Capela de Santa Ana, no bairro da Piedade (Deliberação número dezesseis). O conselheiro Patric dos Santos Rosa convidou para a apresentação de peça teatral no Rotary Clube de Magé no dia dezesseis de agosto do corrente, às vinte horas. O presidente informou que a próxima sessão ordinária do conselho será no dia cinco de agosto, às dezoito horas, no Grêmio Musical Mageense. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão. E, para constar, eu, conselheiro Alfredo Brandão, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

DELIBERAÇÃO N.º 11/2014/CMPC-MAGE

Tomba as ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural das ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares, datada do século XVIII;

Considerando que as ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares foram incluídas no Inventário dos Bens Culturais de Magé, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que as ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares foram incluídas ainda no Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC;

Considerando, por fim, que as ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares são tombadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC (processo administrativo n.º E-18/000.348/2005);

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, as ruínas da Capela de Nossa Senhora da Estrela dos Mares, localizadas no bairro Parque Estrela, no distrito de Inhomirim, neste, de propriedade da Mitra Diocesana de Petrópolis.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou. Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário. Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas

Presidente

Alfredo Brandão

Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 12/2014/CMPC-MAGE

Tomba os vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural dos vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela, datados do século XVIII;

Considerando que os vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela, foram incluídos ainda no Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

Considerando, por fim, que os vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela, são tombadas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC (processo administrativo n.º E-18/000.348/2005);

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, os vestígios da extinta vila de Estrela, compreendendo as ruínas da casa das três portas e do porto da Estrela, localizados no bairro Parque Estrela, no distrito de Inhomirim.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), nos bens tombados, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º Os bens tombados serão identificados pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir de cada bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 13/2014/CMPC-MAGE

Tomba o trecho da Calçada de Pedra de Inhomirim entre Magé e Petrópolis e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da variante do Caminho Novas das Minas Gerais, aberta pelo sargento-mor Bernardo Soares Proença, entre 1722 e 1725, calçada por ordem de Dom João VI, em 1809, e conhecida como Calçada de Pedra de Inhomirim, no trecho entre os bairros de Raiz da Serra, no município de Magé, e o bairro do Alto da Serra, no município de Petrópolis.

Considerando que a Calçada de Pedra de Inhomirim foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Magé, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que a Calçada de Pedra de Inhomirim foi incluída ainda no Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

Considerando, por fim, que a Calçada de Pedra de Inhomirim é tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC (processo administrativo n.º E-03/31.486/83).

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Calçada de Pedra de Inhomirim, no trecho entre os bairros de Raiz da Serra, no município de Magé, e o bairro do Alto da Serra, no município de Petrópolis.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 14/2014/CMPC-MAGE

Tomba a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, inaugurada em 30 de abril de 1854;

Considerando que a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Magé, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba foi incluída ainda no Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

Considerando, por fim, que a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (processo administrativo n.º 0506-T-54).

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Estação Ferroviária de Guia de Pacobaíba, no distrito de Guia de Pacobaíba, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 15/2014/CMPC-MAGE

Tomba o trecho da linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá, entre os bairros de Mauá e Raiz da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá, inaugurada em 30 de abril de 1854;

Considerando que a linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Magé, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando que a linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá foi incluída ainda no Inventário de Bens Culturais Imóveis dos Caminhos Singulares do Estado do Rio de Janeiro, em 2004, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC;

Considerando, por fim, que a linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (processo administrativo n.º 0506-T-54).

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, o trecho da linha férrea da Estrada de Ferro Barão de Mauá, entre os bairros de Mauá e Raiz da Serra, neste.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral

DELIBERAÇÃO N.º 16/2014/CMPC-MAGE

Tomba a Capela de Santa Ana, no bairro da Piedade, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural de Magé, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo (art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.181/2013), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão dos conselheiros presentes a reunião ordinária realizada em 01 de julho de 2014:

Considerando que compete ao Município de Magé promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local (art. 30, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e art. 7.º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Magé de 1990);

Considerando o valor histórico-cultural da Capela de Santa Ana, no bairro da Piedade, datada do século XIX;

Considerando que a Capela de Santa Ana, no bairro da Piedade, foi incluída no Inventário dos Bens Culturais de Magé, em 1984, realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - FUNDREM;

Considerando, por fim, que a Capela de Santa Ana, no bairro da Piedade é tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC (processo administrativo n.º E-18/300.049/84);

RESOLVE:

Artigo 1.º Tombar, a nível municipal, a Capela de Santa Ana, do bairro da Piedade, neste, de propriedade da Mitra Diocesana de Petrópolis.

Artigo 2.º Qualquer intervenção (inclusive pequenos reparos e/ou pinturas), no bem tombado, e demais elementos construídos ou paisagísticos do imóvel, deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Magé.

Artigo 3.º O bem tombado será identificado pelo poder público municipal com placa na qual constem obrigatoriamente a identificação do bem e o ato que o tombou.

Artigo 4.º A área de entorno será de um raio de 500 metros quadrados a partir do bem tombado.

Artigo 5.º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 01 de julho de 2014.

Antônio Seixas
Presidente
Alfredo Brandão
Secretário-Geral


CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1632/2003 c/c artigo 7º do Regimento Interno) e Lei Federal nº 8.069/90, faz saber que de acordo com a sua ata nº 008/2014 da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 10 de Junho de 2014, resolve:

Art. 1º: Aprovar reformulação das comissões permanentes:

Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Políticas Básicas: Mônica Castelionny Athayde de Castro, Fernanda Leônidas, Flávia Amaral de Souza Moreira, Deise da Cunha Souza, Márcia Cristina de Oliveira, Ana Maria da Conceição Azevedo.

Comissão Permanente de Finanças: Joceane Cristina L. Francisco, Verônica de Paiva, Vanda Tosta de Alcântara, Ezaquiel Siqueira da Conceição, Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio, Neuza Barreto de Oliveira Silva.

Comissão Permanente de Divulgação: Iracema Gonçalves da Silva e Silva, Ana Eleni da Silva Barreto Silva, Bernadete Rocha de Almeida, Lucas Carvalho Dias, Maria de Lourdes Santana de Araujo, Andreia Rosa Gomes Gonçalves.

Art.2º: Aprovar o envio do relatório da comissão Temporária de Sindicância do Conselho Tutelar II para o Ministério Público.

Magé, 10 de Junho 2014.

Mônica Athayde
Presidente


**COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCESSO: 30026/2011**
NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Temporária de Tomada de contas especial, instituída pela Portaria nº 2697/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER a **NÚBIA COZZOLINO**, RG 5110477/IFP, CPF nº 445.041.367-91, residente e domiciliada à Estrada da Serra Velha, s/nº, bairro Fragosos – 6º Distrito de Magé, CEP 25900-000, ou onde for encontrada, que por esta Comissão tramitam os autos da Tomada de Contas Especial, instaurada por força da **Portaria nº 1125/2012**, substanciada no Ofício **PRS/SSE/CSO/32698/2011**, extraído dos autos do processo **TCE-RJ Nº 224.902-8/2009**, com o objetivo de analisar, através dos processos de pagamentos localizados, a conformidade das aquisições efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Magé à Empresa PARVAIM Software de Gestão Ltda.**, referente ao pagamento da **NE 10053** que ultrapassou o limite previsto na legislação – referente a Carta Convite 058/2007.

FAZSABER, outrossim, que pela presente fica devidamente **NOTIFICADA** para comparecimento 05 dias após a publicação às 10h., na CPTCE - na Av. Othon Linch Bezerra de Mello, 329 Santo Aleixo – Magé - RJ, TCE, sob pena de **REVELIA. CUMPRE – SE.**

Magé-RJ, 16 de junho de 2014.

ERNANI RODRIGUES DOS SANTOS.

Presidente da Comissão Temporária de Tomada de Contas

Matrícula: 354931


ENQUADRAMENTO
ENQUADRAMENTO 05/2013

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
91587	ALAIR CONCEICAO	30/07/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	889,88	15,57	0
4971	ALARICO JOSE AMARAL NETTO	01/02/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
92534	ALCENIL SANT ANA DA CUNHA	11/06/2012	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	21,42	0
4692	CARLOS ANTONIO ALVES	01/07/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	D	829,21	0	0
92532	CARLOS FERREIRA DE SOUSA	11/06/2012	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	847	0	0
4864	CARLOS ROBERTO VALADAO	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	808,98	0	0
3696	CELIO VIEIRA	01/08/1985	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	E	849,94	0	0
3072	CLAUDIO LOURENCO DA SILVA	01/11/1983	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
91590	DANTE BARBOSA	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	889,88	15,57	0
94017	EDINALDO SANTIAGO DA SILVA	25/02/2013	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	847	0	0
3568	EDIO BATISTA BELLON	01/04/1984	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
92533	EDMILSON DOS SANTOS ALEXANDRE	11/06/2012	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	847	0	0
4803	ELIAS PORTUGAL RIBEIRO	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
3600	ELIZABETH DOS SANTOS QUEIROZ	01/04/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
4040	EUNICE VALADAO DA SILVA CARDOSO	01/08/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	21,42	0
4802	FATIMA REGINA LAURINDO SANTOS	01/09/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
3774	GENESI GONCALVES JANES	01/02/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
2742	GUILHERME NAZARE GONCALVES	05/05/1982	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	J	1057,79	27,57	0
3262	HELENA MARIA GOMES DOS ANJOS	15/06/1984	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
94013	ISAQUE CUNHA DE SOUZA	25/02/2013	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	847	0	0
5174	IVONE LUCIA ALMEIDA SOARES	12/05/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
5292	IZABETH PEREIRA SILVA E SILVA	28/06/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
2789	JOEL BORGES	01/06/1982	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	J	1057,79	27,57	0
91591	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	889,88	0	0
92531	JOSE LUIZ DANIEL	11/06/2012	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	847	0	0
2198	LAUDINO JOAQUIM ANTUNES	16/06/1980	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	J	1057,79	24,45	0
4455	LUCIA CARLOS DE SOUZA	06/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
91588	LUIZ HENRIQUE SOARES FONSECA	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	770	0	0
4451	MARIA ALICE DA CONCEICAO	23/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	808,98	0	0
4588	MARIA CELIA PEREIRA DOS SANTOS	09/06/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
4260	MARIA LUCIA SEPULVIDA FARIAS	01/01/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
4389	MAURO ALVES DA SILVA	04/02/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
4783	MOISES FRANCISCO FIRMINO	01/08/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	808,98	0	0
4436	NEUZA DA SILVA RIBEIRO	08/04/1987	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	C	808,98	0	0
3828	REGINA JOSE DE OLIVEIRA	02/05/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	I	1031,99	24,45	0
91589	ROQUE CORREA DELGADO	01/08/2001	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	A	889,88	15,57	0
4116	SANDRA ALMEIDA B. SANTOS	01/11/1986	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0
654	SELVO MARTINS DA SILVA	26/08/1975	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	J	1057,79	0	0
1563	SIRLEY GUEDES DOS SANTOS	10/05/1978	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	J	1057,79	24,45	0
4951	SUELI CARVALHO PERRUT	01/02/1988	1	AGENTE OB.PUBL.MANUT.I	1	01/05/2013		4 III	H	1006,82	24,46	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - AG. OBRAS PUB. E MANUT. II

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
91576	ADALBERTO DE JESUS FERREIRA	01/08/2000	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	0	0
3014	ADILSON ALMEIDA LIMA	01/07/1983	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
91582	ALBERTINO TEIXEIRA DE MELLO	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/11/2013	4	V	D	1103,67	18,46	0
91565	ALCIMAR ELEOTERIO DE SOUZA	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	0	0
91993	ALEXANDRE DE PAULA	21/01/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
92165	ANDERSON ELEOTERIO DE SOUZA	14/06/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/10/2013	4	V	A	1024,87	0	0
3587	ANTONIO CARLOS DO VALE	08/04/1985	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
91984	AUGUSTINHO RODRIGUES OLIVEIRA	21/01/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
92164	DENILSON VIDAL FIGUEIRA	14/06/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	0	0
3626	EZEQUIEL CANDIDO DE OLIVEIRA	01/05/1985	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
91979	GIOVANI FELIX DE BRITO MAZZI	21/01/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/08/2013	4	V	C	1076,75	58,81	0
91577	HAMILTON MANOEL DA SILVA	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/04/2009	3	VI	A	811	79,97	0
91578	JOSE DOS SANTOS	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0
91686	JOSE FERNANDES SANCHES	08/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	B	0	0	0
91566	KARL MARTINS STEPHAN OTT	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	0	0
91999	MARCELO PIRES DE SIQUEIRA	21/01/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0
91685	MARCO AURELIO BARBOSA	08/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0
91584	MARCOS ANTONIO MATEUS SANTOS	01/08/2001	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0
3419	PAULO CESAR SALDANHA	01/02/1985	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/08/2013	4	V	I	1248,7	24,5	0
3312	PEDRO ANTONIO GONCALVES	01/07/1984	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	E	1028,42	51,68	0
92167	REGINALDO RODRIGUES FERREIRA	14/06/2002	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0
2743	ROBERTO DA SILVA PAULO	05/05/1982	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
5009	SALVADOR DA SILVA PINTO	01/02/1988	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/07/2013	4	V	H	1218,25	24,46	0
3292	VALDELINO BASTOS	01/07/1984	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
3870	VALDIR BRANDAO	02/05/1986	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	D	1002,97	47,93	0
92521	WILLIAN CARDOSO DA SILVA	31/05/2004	1	AGENTE OB. PUBL. MANUT. II	1	01/05/2013	4	V	A	931,7	37,42	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - AG. SERV. GERAIS I

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
1185	ADEMIR DA CONCEICAO	01/07/1977	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	J	874,2	13,14	0
92536	ADRIANA DO AMOR DIVINO MEIRELLES	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91935	ADRIANE DA COSTA LOUREIRO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92543	ADRIANO COSTA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91496	ALBINA NASCIMENTO VENTURA	04/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	700	0	0
90603	ALCIONE MARIA ARANTES	01/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91466	ALEXINA MARCILIO CABRAL	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91115	ALESSANDRA GUIMARAES DE SOUZA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
93987	ALESSANDRA SILVA D'ANUNCIACAO	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92458	ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92554	ALEXANDRE GUIMARAES ALVES	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92294	ALEXANDRE SILVA JOAZEIRO	24/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92283	ALFEU SENA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92387	ALINE CARLA SILVA DA COSTA	05/12/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	5,06	0
94053	ALINE SALES MOREIRA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92559	ALINE VAZ LEOCORNIL LOLE	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
90681	ALVARO GOMES DA SILVA FILHO	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	5,06	0
91089	AMELIA MENEZES SERRA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91292	ANA CARLA NEVES DOS SANTOS	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92149	ANA LUCIA DA CRUZ PEDRO	01/04/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91515	ANA LUCIA PAIVA VERDAM	30/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
93992	ANA LUCIA VIEIRA DA SILVA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91106	ANA MARIA BARCELOS	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91947	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
90519	ANDRE VICENTE RAMOS DOS SANTOS	15/08/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91907	ANDREA GUIMARAES CARDOSO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92009	ANDREIA RANGEL GOMES	30/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
94070	ANDREIA RODRIGUES DALTE	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91498	ANGELA MARIA FERREIRA	20/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92384	ANTONIA SANTANNA S. MOREIRA	03/06/2003	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91305	ARLEIA DE SOUZA SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
94031	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MADUREIRA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92284	CARLOS HELENICIO CABRAL NOGUEIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
90620	CARLOS MAGNO SANTOS REBELLO	22/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	5,06	0
92560	CARMEN CECILIA TOLENTINO COELHO	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91281	CASSIA VALERIA PEREIRA SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91910	CELCIMAR SOUZA NOGUEIRA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91282	CELIA MARIA BARELI GOMES	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91087	CELIA REGINA REINA GURGEL	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92468	CENIR GONCALVES DIAS	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
94071	CINTIA BALTAZAR DE MENEZES	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91379	CIRENE ARAUJO FERREIRA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91790	CIRLENE OLIVEIRA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91290	CLAUDIA SIMONE S. S. SANT'ANA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91117	CLAUDILEIA RESENDE	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92389	CLEUSA CARMO JOVENCIO	03/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
90672	COSME SANTOS DA SILVA	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	0	0	0
91948	CREUZA ROSA MARIA DE JESUS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91083	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91490	DANIELE SANTOS RANGEL	27/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91069	DARLEI DE OLIVEIRA MARINHO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92274	DEA SILVA INACIO MACEDO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	2	I	C	735,44	8,47	0
91475	DEBORA VIEIRA MELO	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91478	DENEIDE DA SILVA MONTEZI	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0

91491	DENISE DA SILVA SALVADOR	29/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91288	DENIZE BRAGA DE SOUZA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92523	DILCENEIA DA SILVA	16/06/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	0	0	0
91307	DIONIR ALVES DE SOUZA CASTRO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	5,06	0
92462	DORALINA PEREIRA BORGES DA SILVA MANSO	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91996	DULCE AUXILIADORA DOS S. SILVA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
94032	EDUARDO RAMOS	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91805	ELAINE DE OLIVEIRA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91372	ELEM GEANI BARBOSA ASSUMPCAO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91957	ELI COUTINHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91092	ELIANA FERREIRA CURTINHAS	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91800	ELIETE CALDAS DE AZEVEDO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	0	0
91952	ELIETE MANSO MARTINS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92486	ELIZABETE FARIAS	19/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
90903	ELIZABETH DA SILVA CASTRO	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91293	ELIZABETH RODRIGUES N. MACEDO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91928	ELOISA DOS SANTOS APOLINARIO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
93994	ELOISA HELENA DE PIZZO SANTOS	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
94072	ELVA MARIA MOTA FREITAS	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91909	EMILIA JACURU DOS SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
90684	ERENI DA FONSECA COSTA	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91099	ERIKA ALMEIDA COLITO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91795	ERNESTO CANDAL FONSECA FILHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	0	0	0
91074	ESTELINA NASCIMENTO DA SILVA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	5,06	0
92464	ETELVINA VALERIA DOS SANTOS	07/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91071	EZEQUIAS VIEIRA MELO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91514	FABIANE DAS CHAGAS NASCIMENTO	27/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92479	FABIANE PEREIRA GOMES	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
94222	FABIANO DE SOUZA FELIZARDO	26/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92541	FABIO NERY DE BARROS	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90895	FATIMA COSTA DE SOUZA GUSMÃO	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91298	FATIMA MARIA MARANHÃO PAZ	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91918	FERNANDO JOSE LUIZ S. FRANCO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91501	FLAVIA ADRIANA RODRIGUES SOARES	16/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92540	FLAVIA DE SOUZA MORAES	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
93989	FRANCILENE RIBEIRO DE ALENCAR	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92272	GERALDA RIBEIRO PEREIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92549	GIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90673	GLEYCE KELLY CANDIDO MARIANO	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90896	GLORIA DA S.M.NASCIMENTO	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91076	IARA DE MENDONCA CAVALCANTE	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90628	IAZETE CARVALHO PEREIRA	22/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91104	IDALINA ABEL DOS SANTOS	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91950	IELMA COSTA DAS NEVES	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91108	ILSA DOS PASSOS N. DE ARAUJO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91310	ILZA CARLA FERREIRA RAMALHO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	0	0
91495	IRECILDA DE SOUZA STOFEL	02/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92477	IRENILDA MARIA DA SILVA TAVARES	06/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92544	ISABELA SILVEIRA DE PAIVA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90678	IVANI MUNIZ DA SILVA	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90521	IVETE MARTINS DE O. COLONESE	15/08/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90522	IVONE DE FREITAS R. NASCIMENTO	15/08/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92377	JANDIRA SANTOS DA ROSA	03/06/2003	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92290	JANE DUARTE DO ESPIRITO SANTO	20/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91302	JANE SCOTELARO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91101	JANETE PEREIRA DA SILVA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92556	JEFERSON EDMUNDO LEAL VASQUES	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91494	JESUITA DE SOUZA NEVES	27/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91803	JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92542	JOAO LUCIO RODRIGUES VIEIRA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92288	JORGE MACHADO GRATIVAL	20/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	0	0	0
92269	JORGELINA DA GLORIA SIQUEIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92261	JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	24/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92263	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91954	JOSE PEDRO DUTRA OLIVEIRA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92551	JOSELAINÉ BARROS DA CRUZ RABELLO	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91464	JOSELHA MARIA SILVA FERREIRA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91309	JOSELMA BARBIRATO NASCIMENTO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91385	JOSIANE MELILA CRUZ DA SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92268	JUREMA ROMUALDA LOMBA DA SILVA	27/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91291	KATIA DA SILVA ABREU	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92553	KELANY DOS SANTOS MOTA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90680	LEIDE JANE MOREIRA DE MATTOS	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91489	LEILA GOMES NOGUEIRA MACIEL	27/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91990	LENITA GOMES DE O. CASTRO	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
94051	LEONARDO RODRIGUES BARBOSA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91516	LILIAN GONCALVES DE SOUZA	20/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90605	LINDALVA DE OLIVEIRA MOREIRA	01/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90606	LOURIVAL MADRUGA DE OLIVEIRA	01/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91304	LUCELIA MARIANO DA CONCEICAO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90900	LUCIA HELENA DA LUZ	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90503	LUCIA HELENA DOMINGOS EUDORICO	10/08/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91111	LUCIA HELENA G. RODRIGUES	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0

91297	LUCIA INES FACCIN COSTA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
94024	LUCIANA SILVA DE SOUZA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91459	LUCIENE JANUARIO SILVEIRA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91312	LUIS CARLOS NEVES DE ANDRADE	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92527	LUIZ HENRIQUE FRANCO DE CARVALHO	16/08/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
93988	LUIZA DUARTE CAVALCANTE	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91794	LUIZIA ROSA JOSE	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91097	MAILZA DA COSTA SILVA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
93990	MARCELA JACKS SANTOS	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
94006	MARCELE EMIGDIO COUTO	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92558	MARCELO RODRIGUES CAMPOS	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92459	MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90612	MARCIA SCARPINO ZALOUDEK	22/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	0	0	0
93226	MARCOS DE OLIVEIRA	17/01/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
90676	MARCOS HENRIQUE DE A. OLIVEIRA	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91995	MARCUS FERREIRA DA SILVA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	0	0	0
91308	MARIA ANGELA FREITAS MOREIRA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91082	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CARDOZO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91789	MARIA AUXILIADORA A. R. SANTOS	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91278	MARIA BAPTISTA SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91853	MARIA CRISTINA LIMA DE PAULA	07/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91294	MARIA CRISTINA PRADO SANTOS	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	5,06	0
90613	MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	22/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91937	MARIA DA CONCEICAO ROGERIO SERPA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92291	MARIA DA CONCEICAO SILVA	20/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	0	0
91488	MARIA DA GLORIA BANNI MATTOS	02/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90675	MARIA DA PENHA MARQUES ALMEIDA	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91914	MARIA DA PENHA R. VERDAN	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92470	MARIA DAS DORES DA SILVA ROSA	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
90677	MARIA DAS GRACAS GERVASIO	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91096	MARIA DAS GRACAS R. NOGUEIRA	23/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91299	MARIA DAS GRACAS SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91938	MARIA DE FATIMA F. CARVALHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92537	MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91376	MARIA DE FATIMA R. SOARES	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91303	MARIA DE LOURDES A. EMIDIO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91780	MARIA HELENA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91295	MARIA HELENA LOUZADA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91458	MARIA JOSE VIEIRA LOPES	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92266	MARIA LUCIA TOMAZ	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92460	MARIA ROSILENE DE PROENCA NEVES	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91924	MARILENE FERNANDES DOS SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92287	MARILEUSA MACIEL DE F. SENNA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92258	MARILZA GRIJO ANDRE	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91933	MARILZA ROSA COUTINHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91085	MARIUZA DA SILVA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91480	MARLENE BRITO MARTINS PEREIRA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91110	MARLENE DE SOUZA PIRES PINTO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91505	MARLI GONCALVES BARRETO	23/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91944	MARLI MARIANO DE CARVALHO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91487	MARLINA DE ARAUJO MOURA	29/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91311	MARTA MARIA CONTARATO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91070	MICHELLE TEIXEIRA SIQUEIRA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91067	MURILO FELISMINO ABREU FILHO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
90679	NEEMIAS RANGEL RAMOS	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91098	NILO TAYLOR SOUZA DE ALMEIDA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91922	NILZA GERALDA MARQUES	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
93991	ODETE BORGES DA LUZ	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91931	PATRICIA BARROSO DA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91955	PAULO CESAR MASCARENHAS CORREA DE CASTRO	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91474	RAQUEL VIEIRA MELO	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92562	REGINA CELIA DE ANDRADE	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91461	REGINA CELIA DOMINGOS CARRARA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92469	REGINA PRUDENCIO MARTINS	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91286	REJANE DE SOUZA GAMA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
92561	REJANE EDUARDO SOBRINHO GOMES	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92546	ROGERIA FERREIRA RANGEL	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
92276	RONNEI DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91370	ROSANA MARIA FREITAS ALMEIDA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91479	ROSANE SIQUEIRA DA SILVA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91078	ROSANGELA GOMES N. SIQUEIRA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
94059	ROSANGELA GONCALVES DE SOUZA F. DA LUZ	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	A	700	0	0
91486	ROSE MERI PEREIRA GONCALVES	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91306	ROSELI DA SILVA COELHO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	2	B	717,5	5,83	0
91502	ROSICLEI MARIA SILVA	16/04/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	5,06	0
91810	ROSILDA TEIXEIRA DA SILVA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91277	ROSILENE DE PAULA VIEIRA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	D	753,82	7,69	0
91956	SELMA BAPTISTA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92267	SELMA BENTO PEREIRA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92282	SELMA JOSE GREGORIO ANDRADE	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
92463	SELMA PINTO DOS SANTOS	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91912	SEMIRA BARRETO DIAS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0
91804	SERGIO LUIS DA SILVA GUSMAO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	C	735,44	5,06	0

92293	SILVANA PEREIRA FONSECA	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91798	SILVIO SOARES DO ROSARIO	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
91079	SIMONE MARIA SANTOS VIEIRA	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91783	SOLANGE ANTONIA DE M. MOREIRA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91930	SONIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91381	SUELI ROSEMARY DA S. MORILIO	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91986	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	21/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92383	TANIA LUCIA NACARATA SIMOES	03/06/2003	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91932	TANIA MARIA DE SOUZA ROSA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91287	TARCIA SADECK DA SILVA	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92547	TATIANA DA SILVA AROUCHA	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91296	TEREZINHA VIMERCATE S. FELIPE	01/03/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91923	TINA VITA CAVALCANTE	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
92064	UHALLACE DA SILVA CASTRO	30/01/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
90902	VALERIA NERY NOVANTA ALMEIDA	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
94007	VALQUIRIA MEIRA DA SILVA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91473	VALTEA DOS SANTOS SOUZA	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
90619	VANDER SILVA DE OLIVEIRA	22/09/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	0	0	0
94055	VANESSA RODRIGUES COSTA	25/02/2013	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92471	VANIA MARIA MOTTA RORIZ PASSAREL	05/04/2004	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91462	VANIA SILVA AUGUSTO	22/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91384	VANILDA TEIXEIRA S. BAZONI	01/03/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91809	VERA LUCIA MORENO CRESPO BATISTA	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
91908	VERA MARIA DA SILVA	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91090	VILMA CANDIDO BEZERRA BASTOS	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
92279	VILMA CARLOS MORENO	19/06/2002	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
90894	VILMA DE JESUS BARBOSA	06/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	5,06	0
92564	WALACE DA CONCEICAO AGUIAR	11/06/2012	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91102	ZENIR GOMES ARAUJO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0
91086	ZULMA TEIXEIRA ROCHA MACEDO	24/11/2000	1	AGENTE SERVIÇO GERAIS I	1	01/05/2013	4	I	D	753,82	7,69	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - AG.SERV. GERAIS II

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
2873	ADELSON REBELLO TEJADA	12/08/1982	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	J	1057,79	15,97	0
2793	ALCEIR MARTINS DOS SANTOS	02/06/1982	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	J	1057,79	15,97	0
90502	ANGELA MARIA DA SILVA LIMA	10/08/2000	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	I	D	912,13	30,3	0
3159	ARGEU GONCALVES PIRES	01/01/1984	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	I	1031,99	13,14	0
92529	AROLDO SOARES LIMA	13/10/2005	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	B	868,18	0	0
90716	BRUNO SOUZA MATHIAS	06/10/2000	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
90713	ERIC DE SOUZA TEIXEIRA	06/10/2000	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	5,06	0
91875	FRANCISCO CARLOS REBELO	09/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0
90668	JORGE LUIZ DOS SANTOS	29/09/2000	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	F	0	0	0
90717	JOSE AMARO SANTOS DE SOUZA	06/10/2000	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91951	SILVIA REGINA CARLOS CAVALCANTE	14/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
91811	WALERIA DOS SANTOS	05/11/2001	1	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	1	01/05/2013	4	II	D	0	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - AG.OF.MECANICA

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92166	ARLAN SILVA DOS SANTOS	14/06/2002	1	AGENTE OF.MECANICA	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0
92002	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	21/01/2002	1	AGENTE OF.MECANICA	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0

Histórico Salarial - AGENTE ADMINISTRATIVO

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92775	ACHILES RODRIGUES GUIMARAES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	1024,87	21	0
1395	ADALTO DOS SANTOS GOMES	12/12/1977	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
92453	ADELIA FONSECA AZEVEDO	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92835	ADILSON BATISTA OLIVEIRA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	0	0	0
5050	ADILSON FARES DA COSTA	04/04/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
94159	ADORICIA DA SILVA OLIVEIRA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
90561	ADRIANE APARECIDA CARVALHO	28/08/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
92457	ADRIANO CARLOS CALAZANS FARIA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1076,75	0	0
92843	AESSIO LICURGO MARTINS FILHO	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	1024,87	21	0
2895	ALBA VALERIA MARTINS DIAS	16/08/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
5040	ALCINDO ROSA DA SILVA	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
94160	ALESSANDRA RODRIGUES BASTOS STURIAO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91714	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
92487	ALEXANDRE GIMENES ROELA	26/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	5,06	0
91417	ALINE DE PAULA RODRIGUES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
94158	ALINE VILETE CARALLO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
1445	ALTIVO LUGAO	01/07/1983	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	0	0	0
3708	ANA ANGELICA AGUIAR	19/08/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	10,38	0
92535	ANA BEATRIZ GOMES GARCIA DOS RE	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	1024,87	21	0
1958	ANA LUCIA ALVES SENNA BARBOSA	01/07/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
92446	ANA LUCIA FERREIRA LIMA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91901	ANA PAULA DA SILVA EVANGELISTA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
92783	ANA PAULA DA SILVA GONCALVES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	1024,87	21	0
92183	ANA PAULA DE OLIVEIRA COLONESE	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4618	ANDERSON DE MATTOS GAMA	18/06/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91396	ANDERSON PEREIRA LOPES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
91412	ANDREA BETTCHER PEREIRA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
94157	ANDREIA CANTILHO MATOS DOS SANTOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0

91981	ANDREIA DA SILVA LIMA	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1076,75	0	0
4722	ANGELA REGINA DE SOUZA	13/07/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
94161	ARISTEU SOLAIRA ALVES JUNIOR	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4048	ARLETE PIRES DA SILVA BASTOS	14/01/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	0	0
92184	ASENDINA MARIA DA SILVA	10/07/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92497	AUREA DA SILVA FREITAS	26/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
92821	BARBARA ABREU PINTO	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
3940	BARBARA REGINA GOMES LEITE VIEIRA	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	10,42	0
94165	BRUNO DE ANUNCIACAO SANTOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92802	BRUNO NASCIMENTO DE SOUZA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94166	CARLOS RAMIRO MACHADO DO AMARAL	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92492	CARLOS ROBERTO MAIA JUNIOR	26/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
91388	CARMEM LUCIA LIMA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
91878	CASSIA KEILA DE LIRA SANTOS DA SILVA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91440	CELSO DE ABREU	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
94167	CHRIS DOS SANTOS PAULA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94168	CHRISTIAN GUIMARAES MAGRANI	22/03/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94169	CLARA MARIA AMORIM POYARES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
2785	CLARINDA BATISTA S. VALVIESSÉ	01/06/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91883	CLAUDIA COELHO DE ALMEIDA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91397	CLAUDIA DOS SANTOS MEDEIROS	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
3756	CLAUDIA HELENA SANTOS LEMOS	02/12/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
91896	CRISTINA JOANA DA PAIXAO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91888	CYNTHIA MARTINS AMORIM	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
91734	DAIANA MACEDO PECLAT	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92449	DAMIANA TINOCO DA SILVA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94229	DANIELA DE LIMA DOS SANTOS	06/03/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
2777	DARIO TORRES LAURINDO	18/05/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94172	DARLY LOBOSCO NETO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91715	DAYSE SOARES LEAL	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94170	DIEGO SILVA MARINHO DO NASCIMENTO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92455	DIOGENES LUIZ DA SILVA	19/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	5,06	0
2776	DIRLEI LOPES DOS SANTOS	18/05/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94171	DOUGLAS RODRIGUES ANDRADE DAS NEVES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92187	EDNA MARI PINTO GUEDES AMARAL	20/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
3639	EDSON DE LIMA	21/05/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	0	0
91389	EDSON DE SOUZA FONSECA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
3817	EDSON GONCALVES FERREIRA	15/04/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
4675	EDSON IGNACIO DE ASSIS	01/10/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
92829	ELAINE CRISTINA BOLONINI DE LUCENA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94178	ELAINE CRUZ BASTOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
1899	ELIANA LAGE DE ANDRADE	01/06/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91738	ELIANE VALENCA ALVES	31/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4506	ELIELZA RODRIGUES PIEDADE	01/05/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
92298	ELIZABETH SANTOS DE SOUZA	03/04/2003	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94173	EMANOEL JORGE TEIXEIRA PINTO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91891	FABIANA EVARISTO QUINTINO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91413	FABIANE DE SIQUEIRA PACHECO	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
92190	FABIO DE MATTOS MAURICIO	24/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91712	FELIPE ALVES BURCHTEIN	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92812	FELIPE CONCEICAO LIMA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
93039	FELIPE PEREIRA AMANCIO	18/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91409	FERNANDA OLIVEIRA GUEDES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
91717	FERNANDO DE MATOS BRITO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94174	FERNANDO MOREIRA BITTENCOURT	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94175	FILLIPE DOS SANTOS DOMINGOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91690	FLAVIA DE SIQUEIRA PACHECO	08/08/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94176	GABRIELI TRINTINI DA SILVA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92810	GABRIELLE CALDAS REZENDE	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94177	GIANE VIANA BEZERRA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
90711	GILBERTO PIZZO	06/10/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
2887	GILMAR TORRES PEREIRA	01/01/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	127,43	0
91977	GILSE MARGARETH DE AGUIAR	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91711	GISELI CARVALHO NASCIMENTO	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94163	GLAUCIA BARBOSA PAES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92831	GRACE ELIZABETH TORRES CRUZ	29/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92186	HELENA COUTO ROSA	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
2511	IDALINA SILVA NOGUEIRA REIS	01/04/1981	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91400	ISABEL CRISTINA PINHO ANDRADE	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
2760	ISIS GRACAS MARINHO	17/05/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94179	IVONE DE PINHO ALVES DOS SANTOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
2823	JAEDER DE AGUIAR FONTOURA	01/07/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91425	JAIRO RICARDO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
5257	JANETE MARTINS FERREIRA	01/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
3251	JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	01/06/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
91985	JERRY ADRIANO TIENGO	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94182	JESSICA DE OLIVEIRA ALMEIDA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4892	JOAO BATISTA FRAGA SOBRINHO	01/01/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
94181	JOAO SOARES LOPES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
2809	JOAQUIM GOMES VIEIRA NETO	01/06/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0

92193	JOCHEMBED SILVA FONSECA	20/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4801	JORGE LUIZ SENNA VALERIANO	01/09/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
1375	JOSE ANTONIO XAVIER DA PENHA	28/11/1977	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94239	JOSE AUGUSTO MARTINS DA COSTA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
3952	JOSE HENRIQUE GONCALVES	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	0	0
92776	JOSE JAILTON SILVA	19/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
8828	JOSE OLIVEIRA DE FREITAS	01/09/1983	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
5209	JOSELENE DA SILVA	12/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
94180	JOSSILENE DA SILVA DE CARVALHO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92180	JOZIANE VIEIRA SIRINO	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
959	JUCINEIA MARIA CURTY FREITAS	03/08/1976	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
92799	JULIANA CARVALHO MARTINS MAGALHAES DA S	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94183	JULIANA DA SILVA CARION	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91407	JULIENE VEIRA SIRINO	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
1992	JUSSELINO VIEIRA SERPA	01/08/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
92782	KELI FIUZA DA SILVA BELIANI	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
92803	LAIS EIRIN RAMOS	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94162	LAISSA DA SILVEIRA LACERDA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92817	LANA CARLA LIPPE	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	847	0	0
91424	LEDA MARIUSA DE SOUZA VALLE	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
91903	LEILA DE ABREU RANGEL	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92195	LESLIALINE RAMOS DE SOUZA	09/07/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91720	LEYDE ROVANNE FARIAS RESENDE	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94184	LEYDESAN MONTEIRO PIRAINO LIMA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
3305	LIETE SILVA FRANCISCO	28/06/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
92822	LILIAN DE CASTRO NUNES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
2563	LINDOMAR ANGELO CAMARA	01/06/1981	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	0	0	0
92814	LORRAN PIRES SOARES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
90708	LOURIVAL MARQUES SALES FILHO	06/10/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
90556	LUANA DE ALMEIDA PECANHA	28/08/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,27	7,65	0
91885	LUCIA BREVES ROMANEL	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91427	LUCIANA BARRETO DE MORAES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
91418	LUCIANA COSTA SANT'ANNA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
91428	LUCIANA TAKAKI GARLOPA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
94186	LUCIANO GAMA TELLES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91884	LUCIENE DE ALMEIDA RICARDO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
3303	LUIZ ALVES DO COUTO	01/07/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
92182	LUIZ CARLOS DA C. DE SOUZA	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94226	LUIZ CLAUDIO PEREIRA PERES	28/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94185	LUIZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4511	MANOEL CARLOS CESAR	21/05/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	127,43	0
5106	MANOEL VANDERLEY DOS SANTOS	01/05/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92816	MARCELA FERREIRA MAGALHAES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
91725	MARCIO JOSE CRUZAL	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
93040	MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO	18/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91420	MARCO ANTONIO F. DA SILVA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
1987	MARCOS ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	01/08/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
2185	MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA	01/06/1980	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
1379	MARIA ANGELA B. SILVA REBELLO	28/11/1977	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
90091	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MUZZI	13/08/1976	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94187	MARIA CRISTINA DE JESUS DA PAIXAO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91742	MARIA CRISTINA TALARICO MESQUITA VENTUR	31/10/2001	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
3112	MARIA DA PENHA ABREU DE BRITO	01/01/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
91902	MARIA DE SOUZA SILVA JORDAO	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
2765	MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS	17/05/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	0	0	0
4735	MARIA IMACULADA DE LIMA LOUZADA	15/07/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
2976	MARIA JOSE PEIXOTO PIMENTEL	16/03/1983	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
4938	MARIA JOSE VILELA CARNEIRO	28/06/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
5005	MARIA LOPES DA SILVA	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91422	MARILENE CORREA DA SILVA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
91904	MARILENE DA SILVA SANTOS	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91726	MARIO ALEXANDRE DA SILVA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4771	MARLI PACHECO KLAINE DE CASTRO	01/08/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
90564	MAX DE SOUZA DE OLIVEIRA	28/08/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
92451	MICHELE DE MOURA QUITANILHA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
2751	MONICA ALMEIDA MOREIRA	10/05/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91892	MONICA GONCALVES DE SANT'ANNA GUIMARAES	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91405	NADIA CRISTINA VIEIRA SIMOES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
94189	NAIARA ALEXANDRE PINTO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92168	NEMIAS MOREIRA DE CARVALHO	14/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4117	NILCILEIA SOUZA RIBEIRO AZEVEDO	01/11/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
92832	NILTON BARBOSA TELLES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
92789	NOELI DAUDT DA SILVA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4998	NOEMI MARTINS TEIXEIRA DE FARIAS	01/03/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	10,42	0
92805	NORMA CONCEICAO DE OLIVEIRA PIRES	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
2122	ORLEY FERNANDES FORTES	01/04/1980	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91732	OSNIR DA SILVA ESTANISLAU	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94206	PATRICIA GUIMARAES DE SA MENDES	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
3249	PAULO CESAR PANICOLO	01/06/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0

92827	PAULO DAVID GONCALVES BARREIROS	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
92826	PAULO HENRIQUE DA SILVA FRANCIS	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
3319	PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU	01/07/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	10,38	0
92450	PEDRO PAULO BASTOS	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	5,06	0
94205	PEDRO RICARDO BAPTISTA SILVA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91992	PERSIA PEDRO PAIXAO	21/01/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94204	PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94207	QUENIA LETICIA LIMA DE SOUZA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94196	RAFAEL VANDER DOS SANTOS SILVA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94194	RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91435	REGIANE VALADAO XAVIER	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	5,06	0
4821	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	01/09/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91900	REGINALDO LEMOS	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91411	REJANE TEODORO DA SILVA COELHO	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
3963	REJANE VIEIRA MEIRELLES	01/07/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	7,69	0
94192	RENAN DA SILVA COELHO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91730	RENATA DA SILVA LIMA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92840	RENATA PIRES DOS SANTOS	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
1950	RENATO TEJADA MEIRELLES	01/07/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94164	RHAISA RHAIIARA DE SOUZA ROCHA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
2164	RITA DE CACIA ALMEIDA ARRIGONI	01/06/1980	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91886	RITA DE CASSIA SILVA FERREIRA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	0	0	0
90555	ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/08/2000	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	0	0	0
94193	ROBERTO JOSE DA CUNHA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91879	RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4047	ROGERIA MARTINS ALBUQUERQUE	01/08/1986	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	10,42	0
92456	ROGERIO DA SILVA PEREIRA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92806	ROMAGNO DA SILVA DIAS	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	21	0
94191	ROSANA CAMPOS DO REGO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4318	ROSANA REBELLO DA ROCHA	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91406	ROSELINE FRAGA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
92490	ROSIMARY ESTEVES	26/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	5,06	0
92188	ROSINETE FERREIRA RODRIGUES	19/06/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94208	RUAN DA SILVA SOUZA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91445	SABRINA AUXILIADORA AREDES PERES	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
3539	SALETE MACEDO DE ARRUDA	01/04/1985	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	13,18	0
92797	SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
1385	SANDRA DA COSTA NEVES	28/11/1977	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
4314	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
2784	SANDRIANE ARAUJO FARIAS	01/06/1982	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
1754	SAYONARA ULLMANN TEIXEIRA	17/07/1978	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
91438	SEBASTIAO JOSE TAVARES SILVA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	7,69	0
94197	SEMIRAMIS SILVA DE CARVALHO CAJAO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91889	SERGIO DA COSTA DOMINGUES	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92838	SERGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94199	SERGIO PEREIRA DE CARVALHO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94198	SHIRLEY FARIAS DA SILVA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
1957	SHIRLEY PEREIRA GAMA	01/07/1979	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
94209	SIBILA GALANTE INACIO MUNIZ	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
4947	SILVANA CASTILHO ARAUJO	01/01/1988	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
92445	SIRLEI CANDIDO DA COSTA	05/04/2004	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	5,06	0
4449	SONIA BATISTA SANTOS	01/04/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91733	SONIA CORREA DELGADO OLIVEIRA	03/10/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
92066	TANIA JORGETE RODRIGUES S. FERREIRA	04/02/2002	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
4753	TANIA MARIA CIDADE DOS SANTOS	01/08/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
2791	TARCISIO SOARES DE OLIVEIRA	01/08/1983	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	J	1279,92	0	0
92845	TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	III	A	1024,87	21	0
91416	TATIANE QUARESMA DE C. PEREIRA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
3358	TELMA RAMOS DA COSTA	01/08/1984	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	I	1248,7	10,38	0
94200	THAINA DA SILVA BASTOS	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94201	THAMIRYS DA SILVA FERREIRA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92791	THIAGO MAGALHAES DA SILVA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92774	THIAGO MOREIRA DA SILVA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
94232	THIAGO TIMOTEO DA SILVA	19/03/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
91893	VALERIA VEIGA LAMONICA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
91895	VANESSA LIMA DE SIQUEIRA	09/11/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	C	1076,75	0	0
94203	VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	0	0	0
4322	VANIA CRISTINA CASTRO CAMPOS	01/02/1987	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	H	1218,25	13,14	0
91443	VANIA SOARES DA FONSECA	22/03/2001	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	D	1103,67	0	0
94220	VERONICA CICERA DE SENA	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92825	VITOR HUGO LAGES GONDIM	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
94202	VIVIANE ALVES ARAUJO	26/02/2013	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0
92844	WAGNER GASPAR DA SILVA	13/06/2012	1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	01/05/2013	4	V	A	1024,87	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - COZINHEIRO

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
4509	ALICE PINTO DOS SANTOS RAMOS	22/05/1987	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	H	1006,82	13,14	0
91119	ANA MARIA GOMES CAMARA ANTONIO	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91361	GLORIA DE ALMEIDA DA SILVA	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91126	GRACINA MARIA DA SILVA COSTA	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91270	IRENE LIMA DA SILVA	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91447	JUCARA DECK DE CARVALHO	19/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91865	JURACI GUIMARAES FERREIRA	09/11/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0
91269	KATIA REGINA ALVES CORREIA	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91276	LAUDICE DA SILVA SANTOS	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91120	MARIA CELIA LIMA DA SILVA	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91866	MARIA DA GLORIA LIMA CORINTO	09/11/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0
91273	MARIA JULIETA SIMOES BENTO	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91124	NARRIMA RODRIGUES SILVA ALVES	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91870	NEUZA REIS DE MEDEIROS	09/11/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	C	889,88	5,06	0
91253	ROSINETE FERREIRA	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91122	SEBASTIANA PEREIRA PACHECO	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
14	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/04/1985	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	I	1031,99	13,14	0
91366	ZILDA MARIA DE JESUS	01/03/2001	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0
91123	ZILDA OLINDA DE AGUIAR	29/11/2000	1	COZINHEIRO	1	01/05/2013	4	III	D	912,13	7,69	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - DESENHISTA

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
91763	ODORICO RIBEIRO CAMPOS	31/10/2001	1	DESENHISTA	1	01/05/2013	4	VIII	C	0	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - GUARDA MUNICIPAL

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
93959	ANDERSON MARQUES DA SILVA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93974	ANDRE DOS ANJOS DE ALMEIDA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93966	ANDREA DA MAIA BISPO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93763	ANTONIO CARLOS DA SILVA ROSA JUNIOR	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93967	ANTONIO SERGIO OLIVEIRA AYMORE MARTINS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93804	ARIANE KARLA BATISTA VICTORINO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93978	ASER ADRIANO ANACLETO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93980	BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92683	BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92686	CARLO JORGE DE OLIVEIRA DA COSTA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94227	CARLOS ANDRE LOURENCO DO NASCIMENTO	01/03/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94234	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO BAZILIO	22/03/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92692	CLEITON BRITTES PEREIRA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92671	COQUINESIO AFONSO PEREIRA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92685	DANIELE FERREIRA DA CONCEICAO	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93973	DANILO PIMENTEL SIQUEIRA DE MELO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92695	DIEGO AGUIAR DE OLIVEIRA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92691	EDILEA DOS SANTOS TEIXEIRA DE MEDEIROS	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93972	EDUARDO RIBEIRO DE JESUS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93968	ERIC LUIZ LESSA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93983	FABIO MOURA MONTEIRO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93971	FABIO PORTO ALMEIDA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92679	FABIO VIRLA E SILVA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92689	FELIPE MIRANDA DA CRUZ	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92684	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA LIMA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93960	GERALDO CARLOS PESTANA DOS SANTOS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93984	GERSON CRUZ DE SOUZA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94228	GLEDSON DE OLIVEIRA GONCALVES	05/03/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93981	JOCIVAL ALVES DE SOUZA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93970	KELN EVANGELISTA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93969	LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93961	LINDOMAR DOS SANTOS MIRANDA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93979	LUAN DARWIN DE ARAUJO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92682	LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93212	LUCIANO FONSECA DOS SANTOS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93962	LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93963	LUIZ CLAUDIO ESTEBANEZ DE MELLO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92674	MARCOS DOS SANTOS SOARES	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93964	MICHEL DA SILVEIRA SANTOS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93228	MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92698	RAPHAEL DA SILVA DUARTE	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93986	REGINALDO GOMES DOMINGUES JUNIOR	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93965	RENAN SALLES ALEXANDRE	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93865	RENATA DA SILVA AMORIM	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93976	ROBSON FERREIRA LUCAS	21/03/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93441	RODRIGO FERREIRA RIBEIRO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93673	ROGERIO DE SOUZA ABREU	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92675	RUBENS PARR DE OLIVEIRA	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93977	SEBASTIAO SOUSA JUNIOR	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92676	VALTER FIGUEIREDO CASTELO	12/06/2012	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93367	WAGNER FARIA DOS SANTOS	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93411	WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93975	WALLACE DIAS DA SILVA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94237	WEBERSON REIS DA SILVA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
93985	WILLIAN CAMILLO DE SOUZA PEREIRA	25/02/2013	1	GUARDA MUNICIPAL	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - GARI

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92612	ADEILSON LUCAS DOS SANTOS	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
3869	ANTONIO ALMEIDA ARAUJO	02/05/1986	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	I	852,88	0	0
91826	ARTHELINA DOS SANTOS	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92610	BRUNA FELIPE AMARO	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91841	CELSO DE ABREU MORAES	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92605	CLAUDIA DE SOUZA BATISTA SILVA	12/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92772	DAVI MARTINS DE SOUZA	12/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92618	DIOGO BRAGA GOMES	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91835	EVA AMARAL DE CASTRO	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91837	FERNANDO DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	753,82	0	0
91828	FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91849	ISRAEL RIBEIRO DE SOUZA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
91845	JOANA D'ARC DELGADO SANTOS	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
1882	JOAO PAES LOURENÇO	01/05/1985	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	I	852,88	0	0
92614	JOSE CARLOS OLIVEIRA NERES	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91839	JOSE ROBERTO LOPES	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
4870	JULIO BELUCA DA SILVA	01/11/1987	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	H	832,08	0	0
91831	JULIO CESAR BARRETO RIBEIRO	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91832	JULIO CESAR DE OLIVEIRA ALVES	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91842	JUSSARA SOARES PEREIRA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
92619	LEONARDO ROSA MARINS	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
92623	LUCIANA GAMA FELIX	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	0	0	0
91843	LUIZ DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91850	MARIA FERREIRA DE PINHO	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91848	MARISABEL GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
4761	NELSON DOS SANTOS JANUZIO	01/08/1987	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	H	832,08	10,38	0
91854	OCIMAR AGUIAR BRANDAO	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	753,82	0	0
91824	OLINTHO ALVES JUNIOR	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	753,82	0	0
92606	RENATO DOS SANTOS CORREA	11/06/2012	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	A	700	0	0
91840	ROSEMERI DE SOUZA N. CONCEICAO	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91827	SIDNEY NOGUEIRA DE MAGALHAES BESSA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
91825	SIMONE SANTOS DA SILVA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	0	0	0
91830	UBIRAJARA DA SILVA ROSA	07/11/2001	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	C	735,44	5,06	0
2138	VALCENIR TEIXEIRA DE MATTOS	01/04/1980	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	J	874,2	0	0
3148	VALDINO CADENA	01/01/1984	1	GARI	1	01/05/2013	4	I	I	852,88	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - MOTORISTA I

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
94223	ALCI CARVALHO ROCHA	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94153	CARLOS ALBERTO MORELLI	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94146	CLAUBER PRADO LIMA	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94137	EBENEZER AVILA APOLINARIO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94143	IVALDO JAQUES DE OLIVEIRA	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94144	FABIO JOSE MOREIRA DE SANTANA	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94135	ISMAEL DA SILVA NASCIMENTO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94142	JEOVANI FAUSTINO DIAS ANDRADE	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92647	JORGE PEREIRA ARAUJO	12/06/2012	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94131	JOSE MENDES SIQUEIRA NETO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94145	LUCIANO SALGADO FILHO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94134	LUIZ ANTONIO MACHADO JUNIOR	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94138	MARCELO VIANA MARINHO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94136	MARCO ANTONIO PORTELLA DE AZEVEDO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94133	MIGUEL ANGELO MELO DA COSTA	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94139	ROBERT CHARLES DE AZEVEDO NUNES	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
92648	SERVULO JOSE VILAR JUNIOR	12/06/2012	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94140	UEDEMILSON COUTO RICARDO	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94132	VANE DOS SANTOS	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0
94141	WALCYR JOSE DO AMARAL MARTINS	26/02/2013	1	MOTORISTA	1	01/05/2013	4	IV	A	931,7	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
93075	AMANDA LESSA DE OLIVEIRA BIDES ALMEIDA	04/01/2013	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92770	EDILAINE NUNES DA SILVA MACHADO	13/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92764	GESSI RAIMUNDA FELICIANO	18/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92769	LUIZ CARLOS CORREA COSTA	18/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92757	MARCIA ALMEIDA DE LIMA DE SA	11/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92795	NATALIA FERREIRA MARQUES	13/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92765	REGINALDO DE SOUSA DIAS	06/08/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
92766	SABRINA MEDEIROS DE ARAUJO VIEIRA	13/06/2012	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0
93078	VALERIA INACIA DE CASTRO	04/01/2013	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - TECNICO EM LABORATORIO

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
4911	DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA	04/04/1988	1	TECNICO EM LABORATORIO	1	01/05/2013	4	VIII	H	1621,49	0	0
4868	MARINHO FRONTINHO DE ALMEIDA	01/01/2001	1	TECNICO EM LABORATORIO	1	01/05/2013	4	VIII	D	1468,99	0	0
3909	PAULO ROBERTO GOMES	02/06/1986	1	TECNICO EM LABORATORIO	1	01/05/2013	4	VIII	I	1662,03	0	0
4423	WANDA ARAUJO NEMO	01/04/1987	1	TECNICO EM LABORATORIO	1	01/05/2013	4	VIII	H	1621,49	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - TECNICO EM RADIOLOGIA

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
2983	DOMINGOS NILTON PEREIRA	16/06/1983	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	I	1662,03	0	0
552983	DOMINGOS NILTON PEREIRA	16/06/1983	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	I	1662,03	0	0
4393	JOAO REDENCAO SILVA	11/02/1987	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	H	1621,49	0	0
91650	MARIA DE FATIMA DOS S. HOLANDA SOUZA	06/08/2001	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	A	1364,1	0	7,37
91653	MARIA LUCIA COSTA SANT'ANA	06/08/2001	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	C	1433,16	0	0
91652	MAURICIO TRANCOSO GOMES	06/08/2001	1	TECNICO EM RADIOLOGIA	1	01/05/2013	4	VIII	C	1433,16	0	0

Histórico Salarial - TECNICO EM CONTABILIDADE

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92158	EDNA LEAL	14/06/2002	1	TECNICO EM CONTABILIDADE	1	01/05/2013	4	VIII	C	1433,16	0	0
90581	SILAS DA SILVA CARDOSO	28/08/2000	1	TECNICO EM CONTABILIDADE	1	01/05/2013	4	VIII	D	0	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - TELEFONISTA

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92162	MARA LUCIA RODRIGUES DE BARROS	14/06/2002	1	TELEFONISTA	1	01/05/2013	4	IV	C	978,87	0	0
91313	MIRIAM DA SILVA SOUZA	01/03/2001	1	TELEFONISTA	1	01/05/2013	4	IV	D	1003,34	0	0

ENQUADRAMENTO 05/2013 - ZELADOR

Cadastro	Nome	Admissão	St	Cargo	CT	Alteração	Motivo	Classe	Nível	Salário Atual	%	Complemento
92705	ALLAN DA SILVA CHAVES	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94075	ALLINE CHRISTINA DA SILVA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92708	ANDRE FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92700	AYLTON PEREIRA DE CARVALHO	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94043	CARLOS HENRIQUE DO REGO	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92704	CARLOS HENRIQUE INACIO DA SILVEIRA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94033	CARLOS ROBERTO MARTINS DE LEMOS	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92710	CLAUDIO SERGIO MARTINS DE ARAUJO	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94235	DAVID OSMAR ALARCON BARRIENTOS	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94058	DOUGLAS PIRES DA SILVA FERREIRA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92709	EDCARLOS LIMA DE JESUS	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94037	EDSON BRASIL DOS SANTOS	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94038	FABIO LEANDRO SANTOS NEVES	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92746	FLAVIO DAS NEVES VENTURA	19/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94056	GEOVANE NASCIMENTO DA SILVA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94039	GUILHERME DE SOUZA MALLER	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94076	GUSTAVO DA SILVA DIAS	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92703	GUSTAVO MIRANDA COUTINHO	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94040	HOLEM MONTEIRO GONCALVES JUNIOR	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94046	JORGE DE CASTRO RIBEIRO	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92716	LEONARDO DE OLIVEIRA PAIVA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92723	LUIS MAURICIO DE SOUZA VENTURA	15/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	0	0	0
94048	LUIZ ANTONIO DA SILVA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92719	LUIZ CARLOS MEDEIROS DE PAULA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94034	LUIZ CLAUDIO DO ESPIRITO SANTO	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92717	MARCELO CARDOSO LISBOA	12/06/2012	40	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92718	MARCELO DE SOUZA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94036	MARISTELA ALVES PORTELLA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94041	NELSON GUEDES DA SILVA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94047	PAULO MARCOS DA COSTA PINHEIRO	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92701	PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92711	SERGIO NICOLAU DA SILVA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92722	TARCISIO REBELLO	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92721	THIAGO SILVEIRA MENEZES	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92720	UILBERTH DA SILVA MELLO	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
92712	VALNE DE OLIVEIRA	12/06/2012	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94045	WAGNER RODRIGO REBELLO POLEDNA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94044	WANDERLEI SOUZA E SILVA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0
94078	WINSTON PESTANA ARRUDA	25/02/2013	1	ZELADOR	1	01/05/2013	4	II	A	770	0	0

*Mantenha a sua
cidade limpa.
Não jogue lixo na rua.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2.925 / 2014

DECRETO Nº 2.925/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 4.836.199,26 (Quatro milhão e oitocentos e trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 4.566.386,06 (Quatro milhão e quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e seis centavos), bem como parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2013, tendo como fonte de recurso a transferência de recursos do Programa Ações de Combate a dengue.

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 08 de maio de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.925 de 08/05/2014 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0019.2-151	492	3.3.90.39.00	503	300.000,00
10.304.0046.2-041	557	3.3.90.39.00	517	18.365,56
10.304.0047.2-200	82	4.4.90.52.00	525	208.794,00
10.304.0047.2-200	987	3.3.90.39.00	526	61.019,20
10.305.0060.2-109	559	3.3.90.39.00	535	10.000,00
04.122.0013.2-014	70	3.1.90.92.00	100	50.000,00
12.368.0057.1-068	11	3.1.90.13.01	407	8.250,00
06.122.0020.2-019	964	3.3.90.39.00	110	130.000,00
12.361.0027.2-065	736	3.3.90.39.00	400	300.000,00
26.782.0020.2-123	336	3.3.90.39.00	100	20.000,00
10.122.0004.2-031	306	3.1.90.11.00	100	100.000,00
08.122.0003.2-045	247	3.1.90.11.01	100	100.000,00
04.122.0012.2-009	40	3.3.90.39.00	110	514.300,00
10.122.0004.2-031	716	3.3.90.39.00	110	78.230,00
10.122.0004.2-031	306	3.1.90.11.00	100	503.000,00
04.122.0014.2-023	109	3.3.90.47.00	100	1.000.000,00
16.122.0015.2-153	15	3.3.90.30.00	110	51.938,50
04.122.0012.2-009	41	3.3.90.39.00	100	213.130,00
06.242.0023.2-155	97	3.3.90.30.00	225	12.530,00
10.301.0042.2-035	983	3.3.90.39.00	111	21.000,00
27.813.0029.1-112	93	4.4.90.51.00	110	222.000,00
15.452.0020.2-055	985	3.3.90.30.00	110	24.650,00
06.122.0020.2-019	994	3.3.90.39.00	110	150.000,00
06.122.0003.2-045	253	3.3.90.39.00	110	20.000,00
10.122.0004.2-031	312	3.3.90.39.00	110	40.000,00
04.122.0012.2-036	701	3.3.90.39.00	112	24.000,00
12.361.0027.1-032	191	4.4.90.51.00	412	315.000,00
15.452.0020.2-017	784	3.3.90.30.00	100	50,00
10.301.0019.1-027	895	4.4.90.52.00	503	1.460,00
10.304.0046.2-041	557	3.3.90.39.00	517	3.287,00
10.302.0019.2-150	867	3.3.90.39.00	542	72.304,00
04.122.0015.1-011	938	4.4.90.51.00	100	257.900,00
04.122.0013.2-014	70	3.1.90.92.00	100	10.000,00
TOTAL				4.836.199,26

ANEXO I - DECRETO Nº 2.925 de 08/05/2014 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.301.0019.2-151	490	3.3.90.39.00	503	300.000,00
10.304.0046.2-041	558	4.4.90.52.00	517	18.365,56
10.305.0060.2-109	560	3.3.90.39.00	535	10.000,00
04.122.0015.1-011	74	3.3.90.39.00	100	20.000,00
12.368.0057.1-068	747	3.3.90.30.00	407	6.250,00
27.813.0029.2-169	402	3.3.90.30.00	110	80.000,00
15.452.0020.2-055	986	3.3.90.30.00	110	50.000,00
12.122.0005.2-052	178	3.3.90.39.00	400	300.000,00
26.782.0020.2-123	336	4.4.90.52.00	100	20.000,00
15.122.0009.2-107	82	3.3.90.30.00	100	200.000,00
23.895.0031.2-078	382	3.3.90.39.00	110	484.000,00

26.782.0020.2-123	334	3.3.90.30.00	110	115.108,50
04.131.0012.2-010	887	4.4.90.52.00	100	15.000,00
04.122.0013.2-014	73	3.1.90.94.00	100	10.000,00
06.243.0023.2-155	650	3.3.90.43.00	225	12.500,00
10.302.0019.2-034	453	3.3.90.30.00	111	1.000,00
10.306.0024.2-105	617	3.3.90.30.00	111	20.000,00
17.512.0008.1-085	131	4.4.90.51.00	110	222.000,00
04.122.0015.1-011	785	4.5.90.81.00	100	30.000,00
15.452.0020.2-017	312	3.3.90.39.00	110	80.160,00
23.895.0031.2-078	381	3.3.90.39.00	100	25.100,00
22.662.0008.2-030	130	3.3.90.30.00	110	150.000,00
15.451.0018.1-018	119	4.4.90.51.00	110	150.000,00
18.122.0025.2-074	709	3.3.90.30.00	112	24.000,00
12.361.0027.2-064	202	3.1.90.13.03	412	315.000,00
15.452.0020.2-117	225	3.3.90.36.00	100	50,00
04.131.0012.2-010	43	3.3.90.36.00	100	3.000,00
20.601.0032.1-044	160	4.4.90.51.00	100	20.000,00
10.301.0019.2-151	483	3.3.90.82.00	503	1.480,00
10.304.0046.2-041	555	3.3.90.30.00	517	3.287,00
23.895.0031.2-078	381	3.3.90.39.00	100	80.000,00
10.302.0019.2-150	866	3.3.90.30.00	542	67.304,00
10.302.0019.1-027	858	4.4.90.52.00	542	5.000,00
18.542.0020.2-160	872	3.3.90.30.00	100	90.000,00
18.542.0020.2-163	880	3.3.90.39.00	100	67.800,00
04.122.0015.1-011	939	4.4.90.51.00	100	170.000,00
17.512.0009.1-019	129	4.4.90.51.00	100	1.600.000,00
TOTAL				4.566.386,06

ANEXO III - DECRETO Nº 2.832 de 08/03/2013				
Memória de cálculo - decreto superávit Programa Ações de combate a dengue				
Restos à pagar			Saldo financeiro em	Superávit financeiro
Proc.	Não proc.	Total	31/12/2013	2013
-	-	-	285.540,51	285.540,51

Obs.: Saldo financeiro da conta corrente nº 101-0 Caixa Econômica Federal relativa ao programa em referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2.931 / 2014

DECRETO Nº 2.931/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	PASTA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.122.0001.2-002	688	3.3.90.30.00	100	195.000,00
01.122.0001.2-002	693	3.3.90.39.00	100	135.000,00
01.122.0001.2-002	695	3.3.90.49.00	100	15.000,00
TOTAL				345.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$

PROGRAMA DE TRABALHO	PASTA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO	VALOR
01.031.0001.2-001	665	3.1.90.11.01	100	100.000,00
01.122.0001.1-004	673	4.4.90.52.00	100	50.000,00
01.122.0001.2-002	683	3.1.90.92.11	100	60.000,00
01.122.0001.2-002	685	3.1.90.92.11	100	15.000,00
01.122.0001.2-002	826	3.1.90.94.00	100	40.000,00
01.122.0001.2-002	944	3.3.90.34.00	100	80.000,00
TOTAL				345.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 11 de junho de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETO Nº 2.932 / 2014**DECRETO Nº 2.932 / 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

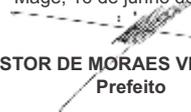
Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 15.445.222,07 (Quinze milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 15.445.222,07 (Quinze milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 16 de junho de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito
ANEXO I - DECRETO Nº 2.932 de 16/06/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.305.0060-2.109	559	3.3.90.30.00	535	67.000,00
10.302.0019-2.150	94	3.3.90.39.00	110	240.000,00
12.361.0027-2.063	198	3.3.90.36.00	412	30.000,00
04.129.0014-2.023	728	3.3.90.47.00	110	127.000,00
04.122.0012-2.009	40	3.3.90.39.00	110	277.000,00
10.122.0004-2.031	312	3.3.90.36.00	110	54.000,00
10.122.0004-2.031	318	3.3.90.47.00	100	2.000,00
27.813.0028-1.122	924	4.4.90.51.00	100	239.451,73
27.813.0028-1.122	925	4.4.90.51.00	12	286.962,67
12.361.0027-2.065	733	3.3.90.30.00	400	133.027,67
08.244.0022-2.181	288	3.3.90.30.00	100	100.000,00
15.452.0020-2.117	326	3.3.90.39.00	100	230.000,00
04.122.0013-2.013	58	3.1.90.11.01	100	1.625.000,00
06.122.0020-2.019	371	3.1.90.11.01	100	31.000,00
08.122.0003-2.045	274	3.1.90.11.01	100	230.000,00
12.361.0024-2.067	182	3.3.90.30.00	400	2.000.000,00
15.452.0020-2.117	324	3.3.90.30.00	100	44.000,00
12.361.0027-2.065	730	3.1.90.11.01	400	1.000.000,00
08.244.0024-2.065	60	3.3.90.30.00	110	63.000,00
04.122.0012-2.009	931	3.3.90.47.00	100	1.000,00
15.122.0006-2.107	83	3.3.90.30.00	110	30.710,00
26.782.0020-2.123	333	3.3.90.30.00	100	44.145,00
10.122.0004-2.031	716	3.3.90.30.00	110	106.000,00
12.361.0027-2.064	55	3.1.90.13.02	412	400.000,00
04.122.0012-2.004	2	3.1.90.11.01	100	1.000.000,00
04.122.0012-2.006	26	3.1.90.11.01	100	400.000,00
04.122.0012-2.009	36	3.1.90.11.01	100	800.000,00
04.124.0016-2.011	47	3.1.90.11.01	100	20.000,00
04.122.0013-2.013	57	3.1.90.09.00	100	4.000,00
15.122.0006-2.107	80	3.1.90.11.01	100	2.500.000,00
18.122.0025-2.074	135	3.1.90.11.01	100	500.000,00
08.122.0003-2.045	247	3.1.90.11.01	100	800.000,00
10.122.0004-2.031	306	3.1.90.11.01	100	500.000,00
06.122.0020-2.019	371	3.1.90.11.01	100	470.000,00
04.122.0012-2.168	383	3.1.90.11.01	100	300.000,00
15.122.0084-2.163	411	3.1.90.11.01	100	200.000,00
22.122.0034-2.171	797	3.1.90.11.01	100	20.000,00
04.122.0012-2.009	41	3.3.90.39.00	100	210.660,00
04.122.0013-2.013	66	3.3.90.39.00	100	359.265,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				15.445.222,07

ANEXO I - DECRETO Nº 2.932 de 16/06/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.305.0060-2.109	820	3.1.90.13.03	535	67.000,00
12.361.0027-2.063	195	3.1.90.13.02	412	30.000,00
17.512.0008-1.085	131	4.4.90.51.00	110	24.000,00
10.122.0004-1.057	948	4.4.90.52.00	100	2.000,00
22.662.0008-2.030	130	3.3.90.30.00	110	610.710,00
04.128.0012-2.174	935	4.4.90.51.00	100	239.451,73
12.365.0027-1.035	959	4.4.91.51.00	12	286.962,67
12.361.0029-2.135	218	3.3.90.36.00	400	26.517,67
28.846.0000-3.003	33	3.3.90.91.00	100	855.000,00
15.452.0020-2.095	90	3.3.90.30.00	100	374.000,00
04.122.0012-2.006	28	3.3.90.30.00	100	80.000,00
04.122.0012-2.006	30	3.3.90.39.00	100	120.000,00
28.846.0000-3.003	32	3.1.90.91.01	100	30.000,00
12.122.0005-2.062	171	3.1.90.11.01	400	1.500.000,00
12.361.0027-1.022	186	3.3.90.39.00	400	180.400,00
12.361.0029-1.033	216	4.5.90.61.00	400	700.000,00
12.365.0027-2.066	229	3.1.90.11.01	400	405.510,00
12.365.0027-2.066	230	3.1.90.13.02	400	320.600,00
26.782.0020-2.123	334	3.3.90.30.00	110	63.000,00
04.122.0012-2.009	38	3.3.90.30.00	100	1.000,00
15.451.0018-2.028	121	3.3.90.30.00	110	30.000,00
04.124.0016-2.011	51	3.3.90.39.00	100	144.145,00
12.361.0027-2.064	202	3.1.90.13.03	412	400.000,00
06.182.0020-1.124	10	4.4.90.52.00	100	50.000,00
04.122.0012-2.006	30	3.3.90.39.00	100	100.000,00
04.131.0012-2.010	42	3.3.90.30.00	100	100.000,00
04.122.0013-2.013	59	3.1.90.13.03	100	500.000,00
04.122.0013-2.014	73	3.1.90.94.00	100	100.000,00
28.846.0000-3.005	78	3.3.90.92.00	100	400.000,00
15.122.0006-2.107	82	3.3.90.30.00	100	100.000,00
15.452.0006-1.013	86	4.4.90.52.00	100	70.000,00
15.451.0018-1.024	120	4.4.90.52.00	100	200.000,00
17.512.0008-1.019	129	4.4.90.51.00	100	1.300.000,00
18.122.0025-1.039	133	4.4.90.52.00	100	80.000,00
18.122.0025-2.074	137	3.3.90.30.00	100	20.000,00
20.511.0026-1.019	153	3.3.90.39.00	100	10.000,00
20.511.0026-1.019	154	4.4.90.51.00	100	20.000,00
10.122.0004-2.031	307	3.1.90.13.03	100	50.000,00
26.782.0020-2.123	338	4.4.90.52.00	100	50.000,00
11.122.0012-2.136	351	3.3.90.30.00	100	20.000,00
11.122.0012-2.136	356	4.4.90.52.00	100	40.000,00
11.122.0012-2.138	361	3.3.90.30.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.138	363	3.3.90.39.00	100	10.000,00
11.122.0012-2.139	364	3.3.90.30.00	100	10.000,00
23.695.0031-2.078	381	3.3.90.39.00	100	150.000,00
27.813.0028-2.169	404	4.4.90.51.00	100	100.000,00
15.813.0018-1.078	418	4.4.90.51.00	100	40.000,00
15.451.0018-1.107	780	4.4.90.51.00	100	180.000,00
23.661.0034-2.172	805	3.3.90.39.00	100	20.000,00
18.542.0020-2.180	872	3.3.90.30.00	100	200.000,00
18.542.0020-2.180	873	3.3.90.39.00	100	30.000,00
18.542.0020-2.180	874	4.4.90.52.00	100	20.000,00
18.122.0025-2.138	876	3.3.90.39.00	100	25.000,00
18.542.0020-1.111	877	4.4.90.51.00	100	100.000,00
18.542.0020-1.107	878	4.4.90.51.00	100	500.000,00
18.542.0020-2.193	879	3.3.90.30.00	100	50.000,00
18.542.0020-2.193	880	3.3.90.39.00	100	100.000,00
18.542.0020-2.179	883	3.3.90.30.00	100	100.000,00
18.542.0020-2.179	884	3.3.90.39.00	100	100.000,00
18.542.0020-2.179	885	4.4.90.52.00	100	100.000,00
18.542.0025-1.118	886	3.3.90.39.00	100	250.000,00
18.542.0025-1.118	887	4.4.90.51.00	100	250.000,00
18.542.0025-1.119	888	3.3.90.39.00	100	50.000,00
18.542.0025-2.194	890	4.4.90.52.00	100	30.000,00
18.542.0025-2.194	891	3.3.90.30.00	100	30.000,00
18.542.0025-2.194	891	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.122.0087-2.195	896	4.4.90.52.00	100	150.000,00
04.131.0012-2.010	897	4.4.90.52.00	100	250.000,00
15.452.0018-1.021	923	4.4.90.51.00	100	30.000,00
04.128.0012-2.174	932	3.3.90.30.00	100	100.000,00
04.128.0012-2.174	933	3.3.90.39.00	100	100.000,00
04.128.0012-2.174	935	4.4.90.51.00	100	100.000,00
04.122.0015-1.123	937	4.4.90.52.00	100	300.000,00
22.122.0034-2.089	947	3.3.90.39.00	100	50.000,00
10.122.0004-1.057	948	4.4.90.52.00	100	40.000,00
15.451.0018-1.086	957	4.4.90.51.00	100	200.000,00
04.122.0013-2.013	66	3.3.90.39.00	100	20.000,00
22.662.0008-2.030	970	3.3.90.30.00	100	1.749.925,00
27.813.0028-2.169	402	3.3.90.30.00	110	50.000,00
15.452.0020-2.017	321	3.3.90.39.00	100	120.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				15.445.222,07



DECRETO Nº 2.933 / 2014

DECRETO Nº 2.933/2014

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no Art. 68, inciso VII Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o feriado de Corpus Christi, dia 19 de junho (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia **20 DE JUNHO** (sexta-feira), dia após ao feriado de Corpus Christi dia 19 DE JUNHO (Quinta-feira), nas repartições públicas municipais; salvo nos serviços, a juízo da respectiva Chefia, for indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JUNHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/14 (Proc. nº 20.887/13) – CO 007-13

PARTES: Prefeitura de Magé-RJ., e CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para prestação de serviços para uso de software.

VALOR: R\$1.960.444,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03/02/14

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

JOÃO AURÉLIO CARDOSO
Consist Business Software Ltda.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA EM DR. WALTER ARRUDA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO – 1º DISTRITO – MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 31 de julho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 27 de Junho de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO ELÉTRICA NA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 1º DISTRITO – MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 16 de Julho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 27 de Junho de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/14

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALZIRA VARGAS – 6º DISTRITO – MAGÉ - RJ.

Data da Realização: 17 de Julho de 2014 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 27 de junho de 2014.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 048/14

Objeto: Aquisição de mobiliário (Secretaria de Saúde, Fazenda, Assistência Social e Direitos Humanos e Meio Ambiente)

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 14 de julho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de junho de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 049/14

Objeto: Aquisição de eletro e eletrônicos (Secretaria Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, Meio Ambiente, Agricultura, Educação e Indústria e Comércio).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 17 de julho de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de junho de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão SRP 016/2014**

No dia treze de Maio de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registraram-se os preços da empresa **CLAUDIA DA MATTA COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Uruguai, 288- Bloco B/201, Andaraí/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 86.927.977/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Teodoro Moreira Bitiato, portador da carteira de identidade nº. 03.024.157-4 expedida pelo IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº. 430.235.687-15, para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por ITEM, resultante do Pregão n.º 016/14 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 9254/2014, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Magé de anúncios de editais e atos oficiais em jornal de grande circulação local e regional	col/cm	500	R\$ 195,00	R\$ 97.500,00
2	Publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Magé de materias institucionais em jornal de grande circulação local e regional	col/cm	1.000	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES					R\$ 292.500,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para Fornecimento dos objetos será até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega dos mesmos no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 016/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 16 de Maio de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula 120772

CLAUDIA DA MATTA COMUNICAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Pregão Presencial SRP nº 019/14**

No dia três de junho do ano de dois mil e quatorze, na PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ (RJ), registou-se os preços da empresa HERCULANO'SCOMERCIALLTDA-ME com sede na Rua Arthur Rodrigues Loivos, 278 Piabetá - Magé/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ MF sob o nº 07.940.149/0001-08 neste ato representada por seu procurador, Sr(a). Carlos Henrique de Menezes portador(a) da carteira de habilitação nº 02572573409 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 011.129.167-41, para eventual e futura aquisição de resmas Papel A4 destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão nº 019/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 8239/2014, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m ² , formato A4 (210x297mm), pacote com 500 folhas	Und	30.000	14,55	436.500,00
VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES					R\$ 436.500,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº 019/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 03 de junho de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula nº 120772

HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP 020 / 2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP nº 020/14

No dia dezesseis de maio do ano de dois mil e quatorze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registrou-se os preços da empresa **HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Arthur Rodrigues Loivos, 278 Piabetá - Magé/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ / MF sob o nº 07.940.149/0001-08** neste ato representada por seu procurador, **Sr. Carlos Henrique de Menezes** titular da carteira de habilitação nº **02572573409** expedida pelo DETAN/RJ e inscrito no **CPF-MF sob o nº 011.129.167-41**, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão nº 020/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo nº 7.616/2014**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES										PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
		UND.	SAÚDE BUCAL	COORDENAÇÃO USF (SI-PNI)	CAPS AD	DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO (SISVAN)	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SIAB	SAUDE MENTAL	SEGURANÇA PÚBLICA			MEIO AMBIENTE	TOTAL
1	Computador Completo , gabinete ATX 4 baias, black piano; processador Intel Core i5, dual core, 3.0 Ghz, 4 x 256KB L2 cache, 6 MB L3 cache, LGA 1155 95W; 4 GB DDR3 1333Mhz; placa mãe para socket 1155; intel H77 chipset, memória: 4x DDR3-2200 (OC) / 2133 (OC) / 2000 (OC) / 1866 (OC) / 1600 / 1333 / 1066 DIMM Slots, dual channel, non-ECC, un-buffered, max capacidade para até 32GB, slots: 1 x PCI-Express 3.0 x16 slot, 1 x PCI-Express 2.0 x16 slot (executando até x4), 1 x PCI-Express 2.0 x1 slot, 3 x PCI slots, SATA: 4 x Sata2 portas, 2 x Sata3 portas; suporte para RAID 0/ 1/ 5/ 10, áudio integrado Realtek ALC887 8-canais de alta definição de áudio, vídeo: suporte Intel HD Graphics, com suporte de memória compartilhada de até 1696MB, lan: controlador de rede integrado Realtek 8111F Gigabit, portas: 10 x USB 2.0 portas (4 traseiras, 6 na placa para plugar); 4 x USB 3.0 portas (2 traseiras, 2 na placa para plugar); 1 x PS/2 Keyboard/mouse combo port; 1 x porta DVI; 1 x porta VGA; 1 x porta HDMI; 1 x RJ45 lan port; 1 x optical S/PDIF saída; áudio I/O conector, unidade de DVD-RW, monitor de LCD ou LED 18", Teclado ABNT2 USB, Mouse óptico PS/2 USB, Caixas de som multimídia USB.	UND	6	10	4	4	1	10	9	1			45	R\$ 3.166,33	R\$ 142.484,85
2	Impressora Multifuncional Laser , laser eletrográfico monocromática; visor LCD: sim, 5 linhas 22 caracteres; velocidade máxima em preto (ppm): 32 ppm; resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi; tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos; velocidade do processador: 300 Mhz; memória padrão: 64 MB; memória opcional: 576 MB; emulação: PCL6, BR-Script3, IBM proprinter XL; fontes resistentes: 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes bitmap, 13 códigos de barras; duplex: sim; interface paralela / USB 2.0 de alta velocidade / Ethernet 10/100; volume máximo de ciclo mensal: 30.000 páginas; capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão 250 folhas, bandeja multiuso: 50 folhas; capacidade de bandeja adicional 250 folhas; capacidade de saída do papel 150 folhas; tamanhos do papel: A4, carta, B5 (ISO), A5, A5 (landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio; tipos de papel: papel comum, papel fino, papel grosso, papel reciclado, papel bond, transparências, envelopes ou etiquetas; gramatura de papel: bandeja padrão: 60 a 105 g/m², bandeja multiuso: 60 a 163 g/m²; DF: 50 folhas; velocidade da cópia em preto: 32 com; ampliação / redução: 25% - 400%; Tamanho do vidro de exposição: ofício; cópia sem uso do PC: sim; agrupamento de cópias (2 em 1): Sim; cópia duplex automática: sim;	UND	3		2	1		9		1			16	R\$ 2.086,35	R\$ 33.381,60
3	Nobreak potência 1400 Va, tensão de entrada: full-range, tensão de saída: 115v, frequência em rede (Hz): 50Hz ou 60Hz (+/- 5Hz) com detecção automática, frequência em inversor (Hz): frequência da rede +/- 1%, bateria: 1 bateria interna de 12v 7 Ah, tensão de operação da bateria: 12v, conector para baterias externas, gerenciamento inteligente por software e comunicação via USB. Autonomia média: 35 minutos. Expansível até 6h.	UND							1			1	R\$ 1.016,97	R\$ 1.016,97	
4	Câmera Semiprofissional 20.1 MP com flash embutido e lentes intercambiáveis - ILCE-3000K	UND				1		6			1	8	R\$ 1.826,28	R\$ 14.610,24	
5	Notebook (Com maleta) , processador Intel Core i5 - 2520M (2.50 Ghz, 3 MB L3 cache), memória de 4GB 1333 Mhz DDR3 SDRAM, hard disk de 500 GB 7200 Rpm, SSD 128 GB, wireless 802.11a/b/g/n, rede 10/100/1000, bluetooth 2.1+EDR, Intel HD 3000 graphics, tela de 13.3 polegadas LED-backlit HD anti-glare (1366 x 768), leitor de cartões (SD/MMC), webcam, windows 7 profissional 64 bits.	UND				1						1	R\$ 2.286,37	R\$ 2.286,37	
6	Impressora laserjet colorida , velocidade 16 ppm (preto) 4 ppm (cores) Resolução de impressão (dpi): 600 x 600	UND						1				1	R\$ 2.499,53	R\$ 2.499,53	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES										PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
		UNID.	SAÚDE BUCAL	COORDENAÇÃO USF (SI-PNI)	CAPS AD	DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS	PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO (SISVAN)	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SIAB	SAÚDE MENTAL	SEGURANÇA PÚBLICA			MEIO AMBIENTE	TOTAL
7	Wi-Fi para conexão da internet na rede sem fio	UND						12	9				21	R\$ 25,57	R\$ 536,97
8	Aparelho de fax Alimentador Automático de Papel: 10 Folhas, Bobina inicial:10m,Possui função cópia, Identificador de chamada, Memória de recepção sem papel: Até 28 pags,Tamanho do documento: 216 x 600mm,Largura de impressão: 208 mm,Tipo de impressão,impressão térmica e Potência: 127V AC, 60hz	UND						5					5	R\$ 667,26	R\$ 3.336,30
9	Projetor Luminosidade / Brilho: 3000 ANSI Lumens (em cores) e (em branco) ,resolução SVGA 800x600 pixels,Método de projeção: Frontal /Traseira/Montada no teto,Voltagem: Bivolt (100 -240V 50/60Hz)	UND				1							1	R\$ 2.893,44	R\$ 2.893,44
10	Impressora para etiquetas,Tipo de impressão: Térmica direta ou Termo-Transferência;Largura da Etiqueta: De 25 mm a 108 mm,Dimensões: 27,8(L) x 15,3(A) x 18,6(P) cm;	UND				1							1	R\$ 1.602,47	R\$ 1.602,47
11	Relógio de ponto biométrico com impressão térmica direta,Altura 184 mm Largura 276 mm,Profundidade 190 mm,Bobina 8500 tickets,Voltagem (AC) 110/220v,Temperatura de operação -15 °C a 55 °C	UND										1	1	R\$ 2.351,26	R\$ 2.351,26
VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES													R\$ 207.000,00		

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 21 de Maio de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula nº 120772

HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME
Empresa

Disk Manutenção



☎ 3655-6393

Para solicitar
e fiscalizar
os serviços realizados
pela Prefeitura.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP 029 / 2014

PREGÃO SRP 029/14

No dia 29 de maio de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, registram-se os preços da empresa **NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA EPP**, representada por seu sócio a Sra. MARIA ELAINE DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade 6267030 expedida pelo SSP/MG e do CPF nº 921.214.206-06 para eventual e futura contratação de empresa para locação de estruturas em geral para realização de diversos eventos, durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão SRP n.º **029/14** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnica constante no Processo nº **10.578/14**, assim como os termos da Proposta Comercial Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	01 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P10 COM ALTO BRILHO OUTDOOR COM CONTROLADOR DIGITAL COM ENTRADAS DIGITAIS E ANALÓGICAS DE VIDEO; COM SOM DE MÉDIO PORTE: 08 CAIXAS LINE ARRAY COM NO MÍNIMO UM ALTO FTE 10", DOI ALTO FTE 5" E DOI DRIBES DE 1 " COM GUIA DE ONDAS; 08 CAIXAS DE SUB GRAVE COM FTE 18"; 04 AMPLIFICADORES 10.000W DIGITAL; UM CONSOLE DIGITAL COM 48 CANAIS, 24 BUS, 08 DCA; 01 MICROFONE SEM FIO UHF; UM PROCESSADOR DIGITAL COM CONTROLE VIA WIRELESS.	DIARIA	35	R\$ 8.660,00	R\$ 303.100,00
2	BANHEIROS QUIMICOS - MEDIDO 2,30 H, LARGURA 1,10 M E 1,20 M DE COMPRIMENTO EM POLIETILENO DE EXTRUSÃO COM ALTA DENSIDADE, CAIXA DE DETRITO COM CAPACIDADE PARA 230 LITROS, MICTÓRIOS, PAPELEIRAS E TETO TRANSLÚCIDO.	DIARIA	105	R\$ 160,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 319.900,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 02 (dois) meses.

2 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para efetivação da locação será após recebimento da Nota de Empenho, sendo a empresa responsável pela montagem de toda a estrutura no local indicado pela Secretaria requisitante.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 029/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé-RJ, 29 de maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro - Matrícula 120772

NOVA TENDAS RIO BONITO LTDA EPP